



SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Antonino Freire, 1450, Palácio de Karnak - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64001-140
Telefone: - <http://www.pi.gov.br>

EDITAL Nº 007/2024

Processo nº 00010.005592/2023-31

PREGÃO ELETRÔNICO 007/2024

CONTRATANTE:

110110 – SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

OBJETO:

Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a eventual aquisição de material de consumo (suprimentos de informática), visando atender as demandas da Secretaria de Governo do Estado do Piauí.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 117.734,73 (cento e dezessete mil setecentos e trinta e quatro reais e setenta e três centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 06/09/2024 às 09:00h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

MENOR PREÇO POR GRUPO

Modo de disputa:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PROCESSO Nº 00010.005592/2023-31- SEGOV/PI

O Estado do Piauí, através da SECRETARIA DE GOVERNO por intermédio da GERRÊNCIA DE LICITAÇÕES, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, **para REGISTRO DE PREÇOS**, na Forma Eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual n. 21.872/2023, Decreto Estadual n. 21.938/2023 e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Sistema eletrônico de compras:

COMPRAS.GOV: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Cadastro eletrônico de fornecedores:

SICAF - SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES: <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>

PARTE GERAL**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, conforme as informações constantes na **Parte Específica** deste Edital, que indicará o sistema eletrônico e cadastro eletrônico de fornecedores utilizados no certame, além de data, horário e local.
- 1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação do objeto descrito na **Parte Específica** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.
- 2.1.1. A **Parte Específica** deste Edital indicará se o fornecimento ou a prestação do serviço ocorrerão de forma continuada ou não.
- 2.2. A **Parte Específica** deste Edital definirá a forma de adjudicação do objeto, que poderá ser global ou dividida por itens ou lotes/grupos de itens.
- 2.3. Na **Parte Específica** deste Edital e no Anexo I – Termo de Referência – constam o preço total da contratação, os preços unitários e globais estimados em relação a cada item ou os respectivos preços máximos aceitáveis, ressalvada a opção pelo caráter sigiloso dos valores.
- 2.4. Caso se trate de aquisição de bens, a forma de fornecimento do objeto será definida na **Parte Específica** deste Edital, de acordo com o detalhamento constante no Termo de Referência, Anexo I.
- 2.5. Caso se trate de contratação de serviços, a **Parte Específica** deste Contrato definirá o respectivo regime de execução.
- 2.6. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site do sistema eletrônico utilizado no certame e as especificações técnicas constantes neste Edital e anexos, estas sempre prevalecerão.
- 2.7. A **Parte Específica** deste Edital irá definir se o presente certame irá adotar o Sistema de Registro de Preços e, caso positivo, a formação do cadastro de reserva ocorrerá na forma a seguir detalhada:
- 2.7.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original.
- 2.7.2. O registro a que se refere o subitem 2.7.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo licitante vencedor, caso este não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.
- 2.7.3. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 2.7.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 2.7.4. A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 2.8. Caso seja adotado o Sistema de Registro de Preços, a Ata de Registro de Preços que vier anexa ao Edital irá dispor sobre:
- 2.8.1. órgãos gerenciador e participantes;
- 2.8.2. adesões;

2.8.3. preços registrados e respectivos reajustes;

2.8.4. vigência.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados previamente credenciados no cadastro de fornecedores e no sistema de compras indicados no item 1.1 da **Parte Específica** deste Edital.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastro de fornecedores dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

3.2.1. A **Parte Específica** deste Edital irá definir se a participação no certame será ampla, restrita ou com cotas reservadas a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.

3.2.2. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.3. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites acima estabelecidos ([art. 4º, §3º, da Lei nº 14.133/2021](#)).

3.2.4. As referidas entidades deverão declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão Eletrônico, sendo que a ausência de manifestação sobre o enquadramento, quando solicitado pelo sistema, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na legislação supracitada.

3.2.5. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

3.3. Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

3.3.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que será representante das consorciadas perante a Administração.

3.3.2. A habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

3.3.3. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o edital exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, poderá haver um acréscimo de 10% a 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, conforme definido no item 8.17.3.1 da **Parte Específica** deste Edital.

3.3.4. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

3.3.5. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

3.3.6. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 3.3.1.

3.4. Não poderão participar desta licitação:

3.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.4.11. Empresas e empresários cujas falências tenham sido declaradas, bem como as que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.4.12. Os interessados que estejam incluídos no Cadastro de Inadimplentes com Débitos na Dívida Ativa do Estado do Piauí – **CADIPI** – nos termos do artigo 6º da Lei nº 5.533, de 30 de dezembro de 2005;

3.5. O impedimento de que trata o item 3.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a

utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.2 e 3.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens 3.4.2 e 3.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.10. A vedação de que trata o item 3.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.11. A **Parte Específica** definirá a permissão de participação de cooperativas no certame.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A **Parte Específica** deste Edital estabelecerá se a fase habilitação sucederá ou antecederá as fases de apresentação de propostas e lances de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, conforme o item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.2 e 8.9.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Caso o sistema de compras utilizado no certame não possua as funcionalidades respectivas, as declarações indicadas nos itens 4.4 a 4.6 deverão ser encaminhadas juntamente com os documentos de habilitação, conforme definido na **Parte Específica**.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.13.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. A **Parte Específica** deste Edital irá definir eventual exigência de garantia de proposta como requisito de pré-habilitação.

4.17. É vedada ao licitante a identificação da empresa na proposta comercial INICIAL, como por exemplo, a colocação do nome ou timbre da empresa, sob pena de desclassificação. Tal vedação se estende aos documentos eventualmente anexados durante a inserção da proposta de preços (folders, prospectos, declarações, etc.), que não poderão estar identificados, não sendo admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação do licitante.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados na **Parte Específica** deste Edital, devendo conter as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta será estabelecido na **Parte Específica** deste Edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, conforme o critério de julgamento indicado na **Parte Específica**.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6. O lance deverá ser ofertado na forma definida na **Parte Específica** deste Edital.
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será definido na **Parte Específica** deste Edital.
- 6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, conforme indicado na **Parte Específica** deste Edital.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas na Lei n. 14.133/2021;
 - c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Piauí;
 - b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo definido na **Parte Específica**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

7.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

7.1.4. Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU).

7.1.5. *Cadastro de Impedidos de Contratar com o Serviço Público - TCE-PI.*

7.1.6. *Cadastro eletrônico de fornecedores indicado no item 1.1 da **Parte Específica** deste Edital.*

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

- 7.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.2.1 e 4.6 deste edital.
- 7.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 108 a 114 Decreto estadual n. 21.872/2023.
- 7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.8.1. conter vícios insanáveis;
 - 7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 7.9, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- 7.10.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
 - 7.10.2 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
 - 7.10.3 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
 - 7.10.4 Verificação de notas fiscais dos objetos adquiridos pelo proponente;
 - 7.10.5 Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
 - 7.10.6 Estudos setoriais;
 - 7.10.7 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
 - 7.10.8. Consulta à Controladoria-Geral do Estado;
 - 7.10.9 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.12.1. O ajuste de que trata este item se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos documentos enviados pelo licitante vencedor, o Pregoeiro exigirá apresentação de amostra do item no prazo de **10 (dez) dias corridos**.

7.13.1. A amostra deverá ser encaminhada conforme local, data e horário estabelecidos pelo Pregoeiro.

7.13.2. A amostra, catálogo, manual ou ficha técnica será submetido à análise comparativa com os aspectos técnicos exigidos no Termo de Referência.

7.13.3. A amostra, em análise, poderá vir a ser total ou parcialmente danificada, sem que isto implique qualquer ônus para a Contratante.

7.13.4. Em até 2 (dois) dias úteis após o prazo de envio da amostra, a Administração remeterá ao Pregoeiro relatório, aprovando ou desaprovando o item submetido à análise prévia.

7.13.5. Em sendo desaprovado o item ofertado pelo licitante vencedor da fase de lances, o Pregoeiro deverá notificar o licitante classificado em segundo lugar para, observados os procedimentos dos subitens anteriores, também apresentar sua amostra ou ficha técnica do material.

7.13.6. Os procedimentos dos itens acima deverão ser repetidos até que seja verificada a compatibilidade da amostra ou das informações da ficha técnica com as especificações técnicas exigidas no Edital.

7.13.7. A amostra aprovada pela Administração servirá de prova para a rejeição de material entregue em desconformidade com o Edital. Não será considerada como parte do material e somente será devolvida após o aceite definitivo da totalidade do item contratado.

7.13.8. A aprovação prévia de item mediante a análise de ficha técnica ou catálogo do fabricante durante a realização do pregão eletrônico não obriga a Contratante receber definitivamente o material se, por ocasião do aceite definitivo, for constatada desconformidade do material entregue com a prescrição editalícia.

7.13.9. A amostra reprovada somente poderá ser devolvida após exaurida a fase recursal.

7.13.10. O recolhimento da amostra (aprovada ou rejeitada) por parte do licitante se dará às expensas deste, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da comunicação pela Administração para sua retirada, sob pena do material ser considerado abandonado.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Caso o item 4.16 da **Parte Específica** deste Edital tenha estabelecido garantia de proposta como requisito de pré-habilitação, será verificado o recolhimento da garantia.
- 8.2. A habilitação da licitante poderá ser verificada por meio do *Cadastro eletrônico de fornecedores indicado no item 1.1 da Parte Específica deste Edital (habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira)*.
- 8.2.1. A apresentação de regularidade cadastral junto ao cadastro eletrônico somente dispensa os documentos já apresentados para a sua obtenção.
- 8.2.2. Caso a empresa não esteja inscrita no cadastro eletrônico ou não apresente alguma das informações comprováveis através da declaração apresentada, deverá apresentar toda a documentação exigida a seguir discriminada para fins de habilitação.
- 8.2.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada.
- 8.4.1. Os documentos apresentados, que forem retirados via internet, não precisarão ser autenticados, devendo sua autenticidade ser verificada posteriormente pelo pregoeiro.
- 8.4.2. Os documentos a serem apresentados em arquivo PDF deverão ser obtidos a partir de digitalização do arquivo original ou da respectiva cópia autenticada.
- 8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no cadastro eletrônico de fornecedores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no cadastro eletrônico de fornecedores serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo definido na **Parte Específica** deste Edital.

8.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.10. A verificação no cadastro eletrônico de fornecedores ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.9.1 da **Parte Específica**.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento

8.17 Para a habilitação no presente Pregão serão exigidos do licitante os seguintes documentos:

8.17.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

h) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

i) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

j) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; indicar o responsável pela administração com poderes para assumir obrigações e assinar documentos em nome do licitante; apontar a sua sede; além de explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, conforme a tabela da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNEA, do IBGE.

k) No caso de exercício de atividade sujeita a registro ou autorização para funcionamento: ato expedido pelo órgão competente, conforme disposto na **Parte Específica** deste Edital.

l) Outros documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, de acordo com a natureza do objeto.

8.17.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.17.2.1. A **Parte Específica** discriminará as exigências de qualificação técnica, podendo exigir

a) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente;

b) Requisitos de capacidade técnico-operacional;

c) Requisitos de capacidade técnico-profissional.

8.17.2.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.17.2.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.17.2.4. Será admitida, caso exigida a comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.17.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, ou de sociedade simples;

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

c) O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, atestando a boa situação financeira, conforme art. 7.2 da IN/MARE 05/95, [Portaria GAB. SEAD. Nº 88/15](#):

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$

$SG = AT / (PC + PNC)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo Não Circulante

AT= Ativo Total

- c) As demonstrações contábeis apresentadas poderão ser submetidas à apreciação do Conselho Regional de Contabilidade.
 - d) A **Parte Específica** deste Edital definirá se o atendimento dos índices econômicos previstos no item 8.17.3 deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
 - e) A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior ao percentual definido na **Parte Específica** deste Edital, calculado sobre o preço estimado da contratação ou item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - f) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).
 - g) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º](#))
- 8.17.3.1. Para os consórcios não formados integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10% a 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, conforme definido na **Parte Específica**, salvo justificativa anos autos.

8.17.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;
- d) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas, ou positiva com efeitos de negativa);
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.17.4.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.17.4.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.18. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.18.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.18.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.18.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.18.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.18.5. A comprovação de integralização das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.18.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.18.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.19. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) Em nome da licitante, com número do CNPJ e com o respectivo endereço da mesma;

b) Se a licitante for a matriz de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

c) Se a licitante for a filial de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome desta filial;

d) Se a licitante for a matriz da empresa e a fornecedora do objeto for uma de suas filiais, este fato deve ser expressamente registrado em declaração apresentada na qual a licitante indicará qual filial executará o objeto da licitação. Neste caso, os documentos relativos à regularidade fiscal, exigidos para a habilitação, deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;

e) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

f) Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes matriz e filiais com diferenças de números nos documentos pertinentes ao CND e ao FGTS quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições pela licitante.

8.20. A **Parte Específica** poderá exigir apresentação de atestado de vistoria como documento de habilitação, conforme art. 62, § 2º, da Lei n. 14.133/2021.

8.20.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através de e-mail ou telefone definidos na **Parte Específica** deste Edital, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.20.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à sessão pública.

8.20.3. Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal deverão estar devidamente identificados, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.

8.20.4. Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação, através dos contatos indicados no item 8.20.1 da **Parte Específica** deste Edital, antes da data fixada para a sessão pública.

8.20.5. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8.20.6. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos meios definidos na **Parte Específica** deste Edital.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico indicado na **Parte Específica** deste Edital.

11. DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Para a contratação do objeto junto ao licitante vencedor do certame será celebrado contrato entre este e a Contratante.

11.2. O fornecedor, após a assinatura do contrato, fica obrigado ao cumprimento dos prazos e todas as condições estabelecidas nas suas cláusulas e no edital.

11.3. A recusa da execução do objeto ou o não cumprimento de qualquer obrigação prevista ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital e no instrumento contratual.

11.4. O fornecedor será convocado para assinar o contrato ou instrumento equivalente, ocasião em que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, para a realização do ato, mediante a apresentação de motivo justo e aceito pela Contratante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.5. Quando o licitante convocado não comparecer para a assinatura do instrumento contratual no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocado outro licitante, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.5.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

11.6.1. A regra do item 11.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 11.5.1, “a”.

11.7. As obrigações da contratante e da contratada, os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, as sanções ao contratado, as condições de pagamento, a vigência do contrato e eventual possibilidade de subcontratação encontram-se previstos no Termo de Contrato ou Termo de Referência anexos a este Edital.

11.8. As disposições relativas ao preço e respectivo reajuste encontram-se previstas na minuta de **Contrato** anexa a este Edital.

11.9. A minuta de **Contrato** anexa a este Edital definirá eventual prestação de garantia de execução pelo licitante vencedor.

11.10. Caso seja adotado o Sistema de Registro de Preços ao presente certame, deverão ainda ser observadas as seguintes disposições:

11.10.1. Após a homologação da licitação, o fornecedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso, ocasião em que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, mediante a apresentação de motivo justo e aceito pela Contratante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.10.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.10.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no subitem 11.10.1, e observado o disposto no item 2.7.2, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo das sanções ao vencedor que se recusar a assinar a ata.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AOS LICITANTES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.6. fraudar a licitação;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.9. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 12.1.3 e 12.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.10.1. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item 12.10 será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 03 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada.

13.11. Os documentos apresentados, que forem retirados via internet, não precisarão ser autenticados, devendo sua autenticidade ser verificada posteriormente pelo pregoeiro.

13.12. A cópia do texto integral deste Edital se encontra disponível em endereços eletrônicos e na sede da Contratante, ambos mencionados na **Parte Específica** deste Edital.

13.13. Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

13.14. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital:

A) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

<u>PARTE ESPECÍFICA</u>	
As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.	
Parte Geral	Definições da Parte Específica
1.1	Sistema Eletrônico utilizado no certame: COMPRAS.GOV: https://www.gov.br/compras/pt-br. Cadastro eletrônico de fornecedores: SICAF - SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES: https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf. Data de Abertura: 06 de setembro de 2024. Horário de Abertura: 09:00h (nove horas), horário de Brasília/DF. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br. INFORMAÇÕES: https://www.segov.pi.gov.br/licitacoes/pregao-eletronico, e-mail: cpl@segov.pi.go.br e https://www.gov.br/compras/pt-br.
2.1	O objeto da presente licitação é o Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a eventual aquisição de material de consumo (suprimentos de informática), visando atender as demandas da Secretaria de Governo do Estado do Piauí.
2.1.1	() O serviço/fornecimento ocorrerá de forma continuada, tendo em vista que visa atender necessidade permanente da contratante.

	☒ O serviço/fornecimento não ocorrerá de forma continuada, tendo em vista se trata de atividade esporádica que deverá ser realizada em um período de tempo predeterminado.
2.2	() A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse. ☒ A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem. () O objeto da presente licitação será adjudicado por preço global, haja vista a natureza indivisível do objeto. () O objeto da presente licitação será adjudicado por preço global, com vistas a evitar o prejuízo para o conjunto ou a perda de economia de escala.
2.3	☒ Foi estimado o Preço Total de R\$ 117.734,73 (cento e dezessete mil setecentos e trinta e quatro reais e setenta e três centavos), conforme tabela de Preços do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, sendo que os preços unitários e globais estimados representam os preços máximos que a Administração se dispõe a pagar em relação a cada item. () Foi estimado o Preço Total de (...), sendo que os preços máximos que a Administração se dispõe a pagar em relação a cada item correspondem aos preços unitários e globais estimados acrescidos do percentual definido na tabela de Preços constante no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. () Os documentos referentes aos orçamentos, bem como o preço estimado da contratação, possuem caráter sigiloso e serão disponibilizados exclusivamente aos órgãos de controle interno e externo, conforme o disposto no art. 24 da Lei nº 14.133/2021. 2.3.1. O preço estimado ou o preço máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após definido o resultado do julgamento das propostas, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

2.4	☒ A entrega dos bens ocorrerá de forma parcelada, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. ☐ Não se aplica.
2.5	☐ A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada por preço unitário. ☐ A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada por preço global. ☐ A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada integral. ☐ A execução do serviço ocorrerá sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado. ☐ A execução do serviço ocorrerá sob o regime tarefa. ☒ Não se aplica
2.7	☐ A presente licitação não adotará o Sistema de Registro de Preços. ☒ A presente licitação adotará o Sistema de Registro de Preços.
3.2.1	

	() O presente certame não é restrito a microempresas e empresas de pequeno porte, sendo destinado à ampla concorrência. (X) Para os itens do GRUPO I a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, e às sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2008, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006. () Para os itens (...), (...), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006; e para os itens (...), (...), haverá reserva de (máximo de 25%) para as referidas entidades, na forma do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006. 3.2.1.1 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, na forma do art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. 3.2.1.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a Adjudicação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
3.3	() Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no subitem 3.3 da Parte Geral deste Edital. (X) Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
3.11	() Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação. (X) Não será permitida a participação de cooperativas no certame.

4.1	☒ A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento. ☐ A fase habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances de julgamento.
4.8	☐ Considerando que o sistema de compras utilizado no certame não possui as funcionalidades respectivas, as declarações indicadas nos itens 4.4 a 4.6 deverão ser encaminhadas juntamente com os documentos de habilitação. ☒ As declarações indicadas nos itens 4.4 a 4.6 deverão ser assinaladas no campo próprio do sistema.
4.16	☐ Será exigido o recolhimento de (reais) a título de garantia de proposta. 4.16.1. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.16.2. A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; b) seguro-garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil. ☒ Não será exigida garantia de proposta como requisito de pré-habilitação.
5.1	

	O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados abaixo, devendo conter as informações similares à especificação do Termo de Referência: Valor unitário, marca e especificação.
5.8	A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.
6.1	(X) Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO (ou maior desconto) POR LOTE (grupo de itens), observadas as condições definidas neste edital e anexos. () Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as condições definidas neste edital e anexos () Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO (ou maior desconto) POR LOTE, para o(s) lotes: _____ e MENOR PREÇO (ou maior desconto) POR ITEM, para os itens: _____, observadas as condições definidas neste edital e anexos. () Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO (ou maior desconto) GLOBAL.
6.6	O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
6.9	(X) O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 1,00 (um real).
6.11	

	☒ Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. ☐ Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto e fechado”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado. ☐ Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “<i>fechado e aberto</i>”, em que somente poderão participar da etapa aberta os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
6.22.4	O prazo para o licitante detentor da melhor proposta encaminhar proposta readequada ao último lance ofertado, em formato digital, via sistema, é de 02 (duas) horas contadas a partir da solicitação do pregoeiro.
8.9.1	Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no cadastro eletrônico de fornecedores serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
8.17.1, “k”	k) No caso de exercício de atividade de (...): ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo (órgão competente), nos termos do artigo (...) da (o) (...Lei/Decreto...) nº (...)/(...). NÃO SE APLICA.
8.17.1, “l”	☐ Serão exigidos os seguintes documentos adicionais: l (...);

	II (...); (X) Não serão exigidos documentos adicionais.
8.17.2.1, "a"	() A proponente deverá apresentar registro ou inscrição da empresa licitante no (a) (escrever, por extenso, a entidade profissional), em plena validade. (X) Não se aplica ao caso exigência de registro na entidade profissional competente.
8.17.2.1, "b"	(X) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens ou prestação de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: () Não será exigida documentação quanto à capacidade técnico operacional.
8.17.2.1, "c"	(X) Quanto à capacitação técnico-profissional, será exigida apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características similares às do objeto licitado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: A contratada deverá apresentar atestado fornecido em seu nome, por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa realizou anteriormente e satisfatoriamente com características equivalentes ou similares ao objeto da licitação, com quantidades mínimas de 30% (trinta por cento), exigência restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado para o grupo licitado, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

	() Não será exigida documentação quanto à capacidade técnico profissional.
8.17.3, “d”	(X) O atendimento dos índices econômicos previstos no item 8.17.3 deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor. () O atendimento dos índices econômicos previstos no item 8.17.3 <u>não</u> necessita ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
8.17.3, “e”	(X) A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital social mínimo não inferior a 10% do preço estimado da contratação ou item pertinente. () A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo não inferior a (...) % do preço estimado da contratação ou item pertinente.
8.17.3.1	() Para os consórcios não formados integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de (10% a 30%) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, conforme art. 15, § 2º, da Lei n. 14.133/2021. () Não haverá acréscimo quanto aos requisitos de habilitação econômico-financeira para os consórcios não formados integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme justificativa constante nos autos. (X) NÃO SE APLICA

8.17.3.2.	(X) O atendimento dos índices econômicos previstos no item 8.17.3 deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor, conforme art. 69, §1º da Lei nº 14.133, de 2021. () Não será exigida, para fins de atendimento dos índices econômicos previstos no item 8.17.3, declaração assinada por profissional habilitado da área contábil.
8.20	() Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia. (X) Não se aplica ao caso a realização de vistoria.
8.20.1	Informações para agendamento de vistoria e dúvidas: NÃO SE APLICA.
9.3	Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao endereço eletrônico cpl@segov.pi.gov.br sendo que a resposta será divulgada no sítio https://portal.pi.gov.br/segov/licitacoes/ e https://www.gov.br/compras/pt-br.
10.10	Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço eletrônico https://portal.pi.gov.br/segov/licitacoes/.
13.12	

	O presente edital poderá ser retirado no(s) seguinte(s) endereço(s) eletrônico(s): https://www.gov.br/compras/pt-br , https://portal.pi.gov.br/segov/licitacoes/ e Mural de licitações do TCE-PI https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/ .
13.14	Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, além dos Anexos mencionados na Parte Geral deste edital, os seguintes documentos: <i>ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</i> <i>ANEXO IV - RELATÓRIO DE PRECIFICAÇÃO</i>



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO NUNES NOLLETO - Matr.0371313-0**, Secretário de Governo do Estado do Piauí, em 20/08/2024, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **013847399** e o código CRC **3B71DECB**.

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2024
PROCESSO Nº 00010.005592/2023-31 - SEGOV/PI

"Declaro que a minuta utilizada para a elaboração deste instrumento contratual encontra-se conforme com a que foi padronizada e divulgada no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado do Piauí, versão Março/2023. Declaro, ainda, que não foram alteradas quaisquer das cláusulas da minuta-padrão, tendo havido apenas o preenchimento dos campos em branco constantes das Partes Específicas do contrato, o que foi feito na forma das Notas Explicativas contidas no próprio documento".

TERMO DE CONTRATO Nº (...) QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE GOVERNO, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA (...)

O Estado do Piauí, por intermédio da SECRETARIA DE GOVERNO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.499/0001-40, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, com sede no Palácio de Karnak, avenida Antonino Freire, nº 1450, bairro Centro, cidade de Teresina-PI, neste ato representado por seu Secretário de Governo, Sr. Marcelo Nunes Nolleto, portador da Cédula de Identidade nº *****/***-**, inscrito no CPF sob o nº 004.***.***-03; e a Empresa (.....) com sede e foro na cidade de (.....) Estado do (.....), estabelecida à (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº (...), aqui representada por (nome completo, cargo) inscrito(a) no CPF sob o nº (...), portador(a) da carteira de identidade RG nº (...), doravante denominada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico n. 007/2024 constante no Processo Administrativo nº 00010.005592/2023-31 e Parecer PGE/PLC nº **304/2023/CSSEAD1/GAB/PGE-PI/GAB/PGE-PI** e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual n. 21.872/2023, os quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO**, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

PARTE GERAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

1.1. São partes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, o Processo Administrativo discriminado na **Parte Específica**, incluído o Termo de Referência constante nos autos, a proposta apresentada pela Contratada, seus anexos, os detalhes executivos, projetos, especificações técnicas, despachos e pareceres que o encorpam.

1.2. A **Parte Específica** definirá se o contrato se origina de Pregão Eletrônico ou contratação direta, indicando o fundamento legal utilizado para a dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação do objeto descrito na **Parte Específica** deste Contrato, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2.1.1. A **Parte Específica** deste Contrato indicará se o fornecimento ou a prestação do serviço ocorrerão de forma continuada ou não.

2.2. Caso se trate de contratação de serviços, a **Parte Específica** deste Contrato definirá o respectivo regime de execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. Caso se trate de fornecimento de bens, deverão ser observadas as seguintes disposições:

3.1.1. O prazo e local de entrega do objeto se encontram previstos na **Parte Específica**.

3.1.2. Os bens serão recebidos provisoriamente de forma sumária no prazo previsto na **Parte Específica**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.1.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo previsto na **Parte Específica**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.1.4. Os bens serão recebidos definitivamente, mediante termo detalhado, no prazo previsto na **Parte Específica**, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

3.2. Caso se trate da prestação de serviços, deverão ser observadas as seguintes disposições:

3.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo previsto na **Parte Específica**, mediante termo detalhado, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo previsto na **Parte Específica** deste Contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.2.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo previsto na **Parte Específica**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

3.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor do presente Termo de Contrato está previsto na **Parte Específica**.

4.2. No valor em questão estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.
- 5.2. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.2.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento
- 5.3. Não será autorizado pagamento sem que o fiscal do contrato ateste o recebimento dos serviços descritos na nota fiscal ou fatura apresentada.
- 5.4. Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal ou fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da CONTRATANTE, cujo CNPJ está especificado na qualificação preambular do contrato, informando o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.
- 5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.6. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal ou fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 5.7. A Nota Fiscal ou fatura correspondente deverá ser entregue, pela CONTRATADA, diretamente ao Fiscal deste Contrato, que somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.
- 5.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA, pelo Fiscal deste Contrato e o pagamento ficará pendente até que se providencie pela CONTRATADA as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
- $I = (TX/100)/365$
- EM= I x N x VP, onde:
- I = índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos Moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso
- 5.10. A atualização só será devida em caso de mora imputável exclusivamente ao contratante.
- 5.11. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;
- b) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado a partir da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, salvo se outro for definido na **Parte Específica** deste Contrato.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O índice a ser aplicado corresponde ao acumulado no período de um ano.
- 6.9. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 6.10. Nos casos em que não tenha havido pedido de reajuste anterior, o índice a ser aplicado deve corresponder ao acumulado no período de um ano contado do pedido de reajuste, que passará a ser o marco também para novos reajustes.

6.11. Competirá à Contratada exercer, perante a Contratante, seu direito ao reajuste, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato ou deixar expirar o prazo de vigência, ocorrerá a preclusão do seu direito ao reajuste.

6.12. Deverá o gestor do contrato diligenciar no sentido de assegurar que a economicidade do vínculo contratual será mantida mesmo após o reajuste, juntando aos autos documentação comprobatória da atual compatibilidade do valor do contrato com a realidade de mercado.

6.13. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste que prejudique a economicidade do valor contratual, a CONTRATADA aceita negociar a adoção de preço compatível com a realidade do mercado.

6.14 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 a 132 da Lei n. 14.133/2021.

6.15. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí, conforme classificação descrita na **Parte Específica** deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. A **Parte Específica** poderá prever a prestação de garantia como condição para a assinatura do contrato.

8.2. No caso de prestação de garantia mediante seguro-garantia, o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

8.2.1. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionada.

8.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o art. 100 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

8.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 8.1 da **Parte Específica** deste contrato.

CLAÚSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços executados, para que sejam feitas as correções pertinentes;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

9.1.6. Disponibilizar a presente contratação no Portal Nacional de Compras Públicas ou, em caso de indisponibilidade, em página da Contratante na Internet e no Diário Oficial do Estado, conforme Acórdão TCU n. 2758/2021 – Plenário.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. As obrigações gerais elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais estão previstas na **Parte Específica**.

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

10.1.2. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato

10.1.3. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

10.1.4. Em se tratando de fornecimento de bens:

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

a.1) As indicações referentes ao objeto deverão ser aquelas exigidas no Termo de Referência. A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido no Termo de Referência ou com aquele ofertado na proposta, se for o caso.

a.2) O objeto deve estar acompanhado dos itens previstos na **Parte Específica**.

- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na **Parte Específica**, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) Comunicar à Contratante, no prazo previsto na **Parte Específica**, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) A Contratada deverá dar garantia do fabricante caso exigida na **Parte Específica**.

10.1.5. Em se tratando da contratação de serviços:

- a) Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- b) Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;
- c) Cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;
- d) Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- e) Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;
- f) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- g) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- h) Manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;
- i) Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;
- j) Arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;
- k) Apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;
- l) Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;
- m) Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;
- n) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;

- o) Reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;
- p) Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
- q) Manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;
- r) Submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- s) Fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;
- t) Prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida.

10.2. Caso se trate de prestação de serviços, a Contratada deverá reservar parte dos empregos diretos criados por força de contrato de serviço que vier a firmar com o Estado do Piauí e seus órgãos, para egressos do Sistema Prisional e cumpridores de medidas de segurança e penas alternativas.

10.2.1. A obrigação estipulada no subitem 10.2 só será exigível após a devida contratação e emissão de ordem de serviço ou outro instrumento pelo qual é dado comando para o início dos serviços referidos, e desde que haja compatibilidade entre os beneficiários da política pública e as funções a serem desempenhadas por estes.

10.2.2. O Contrato deverá reservar as vagas previstas no item 10.2 na seguinte proporção:

- a) No mínimo 5% (cinco por cento) dos empregos diretos criados, no caso de o contratado vir a admitir 21 (vinte e um) ou mais empregados.
- b) Ao menos 1 (um) empregado, no caso de o contratado vir a admitir entre 6 (seis) e 20 (vinte) empregados; e
- c) Admissão facultativa, no caso de o contratado vir a admitir 5 (cinco) ou menos empregados.

10.2.3. As vagas mencionadas no subitem 10.2.2, serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação estabelecida em processo único de seleção a cargo da Secretaria da Justiça - SEJUS, nos termos de regulamentação própria.

10.2.4. No caso de não haver beneficiários selecionados na forma do 10.2.3, o contratado deverá preencher os empregos criados da forma que for mais útil para a perfeita execução do contrato.

10.2.5. A ausência de beneficiários habilitados será consignada pelo Contratado no “Livro de Ocorrências” juntamente com as diligências que empregou para encontrá-los, tais como avisos veiculados em jornais locais e programas de rádio, e será revista pelo Fiscal do Contrato a tempo e modo.

10.3. As obrigações gerais elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais estão previstas na **Parte Específica**.

CLÁUSULA ONZE – FISCALIZAÇÃO

11.1. Nos termos do art. 117 da Lei n. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n. 14.133/2021.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. A **Parte Específica** deste Contrato poderá incluir rotinas específicas de fiscalização, de acordo com as peculiaridades do objeto contratado.

CLÁUSULA DOZE – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas no Capítulo I do Título IV da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.

12.1.1. A **Parte Específica** deste Contrato poderá prever outras faltas e sanções ao Contratado, de acordo com as peculiaridades do objeto.

12.2. Conforme art. 155 da Lei n. 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4. A sanção prevista na alínea “a” do subitem 12.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea “a” do subitem 12.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. A sanção prevista na alínea “b” do subitem 12.3, calculada na forma do item 12.11 deste contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 12.2.

12.6. A sanção prevista na alínea “c” do subitem 12.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 12.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. A sanção prevista na alínea “d” do subitem 12.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l”, do subitem 12.2, bem como pelas infrações administrativas previstas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do referido subitem que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 12.6 e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.8. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 12.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do referido subitem.

12.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.10. Independentemente das sanções a que se referem os subitens anteriores, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizada:

- a) civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- c) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

12.11. O cálculo da sanção de multa observará os seguintes parâmetros:

12.11.1. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada conforme os seguintes percentuais:

- a)** de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, até o limite correspondente a 10 (dez) dias;
- b)** de 0,7% (sete décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 20 (vinte) dias; e
- c)** de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

12.11.2. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

- a)** Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;
- b)** Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e
- c)** Cometer qualquer infração às normas federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

12.11.3. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- a)** Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
- b)** Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

12.12. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

12.13. Na aplicação das sanções serão observados os procedimentos e prazos constantes nos arts. 157 a 160 da Lei n. 14.133/2021.

12.14. As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A extinção determinada por ato unilateral e escrito da Administração acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na Lei nº 14.133/2021:

13.3.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

13.3.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

13.3.3. Execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

13.3.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA QUATORZE – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, mediante prévia manifestação da Procuradoria-Geral do Estado, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais e estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA QUINZE – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

15.1. A vigência e validade deste instrumento decorrerão de sua assinatura, conforme previsto na Parte Específica, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que será providenciada pela CONTRATANTE nos termos do art. 94 da Lei n. 14.133/2021.

15.1.1. Em caso de indisponibilidade das funcionalidades do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), deverá o extrato do contrato ser publicado na página da internet da Contratante e no Diário Oficial do Estado, conforme Acórdão TCU n. 2458/2021 – Plenário.

15.2. Tratando-se de serviços ou fornecimentos continuados, o Contrato poderá ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei n. 14.133/2021, até o limite de 10 (dez) anos, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

15.2.1. O serviço ou fornecimento tenham sido prestados regularmente;

- 15.2.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços ou do fornecimento tem natureza continuada;
- 15.2.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que o serviço ou fornecimento tenham sido prestados regularmente;
- 15.2.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na manutenção do contrato;
- 15.2.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 15.2.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e
- 15.2.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 15.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 15.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 15.5. A Administração terá a opção de extinguir o contrato de serviço ou fornecimento continuados, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, conforme art. 106, III, da Lei n. 14.133/2021.
- 15.6. Caso se trate de serviço não continuado, a **Parte Específica** deste Contrato irá definir o prazo de execução.
- 15.7. Caso se trate de serviço não continuado, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme art. 111 da Lei n.14.133/2021.
- 15.7.1. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
 - b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLAUSULA DEZESSEIS – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 16.1. A **Parte Específica** deste Contrato disporá sobre a possibilidade de subcontratação do objeto contratado.

CLAUSULA DEZESSETE – DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 17.1. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 17.2. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 17.3. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

17.4. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e 14 da Lei n. 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;

c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades. Eventualmente, podem as partes convencionar, por escrito, que a CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;

d) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado;

e) os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

e.1) no caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, para atender ao disposto acima, esta garante que:

e.1.1) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos, asseguram o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;

e.1.2) os dados transferidos serão tratados em ambiente da CONTRATADA;

e.1.3) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência, foi e continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável e que não viola as disposições pertinentes do Brasil;

e.1.4) sempre que necessário, orientará a Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí - ATI, ou a entidade que a substituir, durante o período de tratamento de dados pessoais, também em relação aos dados transferidos para país estrangeiro, para que ocorra em conformidade com a legislação sobre proteção de dados aplicável e com as cláusulas do contrato;

e.1.5) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

e.1.6) as medidas de segurança são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

e.1.7) zelará pelo cumprimento das medidas de segurança;

e.1.8) tratará os dados pessoais apenas em nome da CONTRATANTE e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do contrato; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente a CONTRATANTE que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;

e.1.9) a legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas da CONTRATANTE e as obrigações do contrato e que, no caso de haver uma alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do contrato, comunicará imediatamente essa alteração a CONTRATANTE, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;

e.1.10) notificará imediatamente a CONTRATANTE sobre: qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei, a menos que seja proibido de outra forma, como uma proibição da lei penal de preservar a confidencialidade de uma investigação policial; qualquer acesso acidental ou não autorizado.

e.1.11) responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação da CONTRATANTE, relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;

e.1.12) a pedido da CONTRATANTE apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.

e.1.13) em caso de subcontratação, informará previamente a CONTRATANTE que poderá anuir por escrito;

e.1.14) os serviços de processamento pelo subcontratado serão executados de acordo com o disposto neste contrato;

e.1.15) enviará imediatamente a CONTRATANTE uma cópia de qualquer acordo de subcontratação que celebrar sobre o objeto deste contrato

17.5. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados e/ou prepostos das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da CONTRATANTE.

17.6. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 (dez) anos contados de seu termo final.

17.7. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo.

17.8. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

17.9. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, terá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

17.10. A critério do Encarregado de Dados da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.11. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

17.12. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

17.13. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

17.14. As disposições elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais poderão ser previstas na **Parte Específica**.

CLAUSULA DEZOITO – DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

18.1. São de responsabilidade das partes, sem prejuízo das demais obrigações constantes neste Contrato e no Termo de Referência, os riscos relacionados na **Parte Específica** deste contrato, conforme tenha sido prevista matriz de riscos para a sua execução.

18.2. Caso as situações descritas no item 18.1 da **Parte Específica** venham a ocorrer, poderão ser adotadas as providências a seguir:

18.2.1. Utilização de seguros obrigatórios previamente definidos no contrato;

18.2.2. Restabelecimento da equação econômico-financeira do contrato nos casos em que o sinistro seja considerado na matriz de riscos como causa de desequilíbrio não suportada pela parte que pretenda o restabelecimento;

18.2.3. Resolução do contrato quando o sinistro majorar excessivamente ou impedir a continuidade da execução contratual.

18.3. As providências elencadas no item 18.2 somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais poderão ser previstas na **Parte Específica**.

CLAUSULA DEZENOVE – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da comarca de Teresina-PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução do contrato que não possam ser compostos pela utilização dos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, observado o CAPÍTULO XII do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.

PARTE ESPECÍFICA

As seguintes informações específicas sobre o Contrato deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.

Parte Geral	Definições da Parte Específica				
1.1	Processo Administrativo: 00010.005592/2023-31. Parecer PGE/PLC n. 304/2023/CSSEAD1/GAB/PGE-PI/GAB/PGE-PI				
1.2	(X) A presente contratação decorre do Pregão Eletrônico n. 007/2024 e Ata de Registro de Preços n. (...). () A presente contratação ocorre por Dispensa/Inexigibilidade de licitação fundamentada no (art. ... Lei...).				
2.1	O objeto do presente contrato é a aquisição de material de consumo (suprimentos de informática), visando atender as demandas da Secretaria de Governo do Estado do Piauí., conforme detalhamento abaixo: Discriminação do objeto:				
	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
	1				
	2				

3				
...				

2.1.1

() O serviço/fornecimento ocorrerá de forma continuada, tendo em vista que visa atender necessidade permanente da contratante.

(X) O fornecimento não ocorrerá de forma continuada, tendo em vista se trata de atividade esporádica que deverá ser realizada em um período de tempo predeterminado.

2.2

() A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada por preço unitário.

() A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada por preço global.

() A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada integral.

() A execução do serviço ocorrerá sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado.

() A execução do serviço ocorrerá sob o regime tarefa.

(X) Não se aplica

3.1.1

(X) O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento, em remessa *parcelada*, no seguinte endereço Rua Antonino Freire, nº 1473 – Edifício Antonieta Araújo, Cep: 64.001-140 Teresina-PI – 2º Andar.

	☐ Não se aplica.
3.1.2.	☒ Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis. ☐ Não se aplica.
3.1.3.	☒ O objeto rejeitado deverá ser substituído no prazo de 10 (dez) dias úteis. ☐ Não se aplica.
3.1.4.	☒ Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis. ☐ Não se aplica.
3.2.1	☐ Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de (....) (dias), contados da comunicação escrita do contratado, mediante Termo Detalhado assinado pelas partes. ☒ Não se aplica.
3.2.2	☐ Os serviços rejeitados deverão ser refeitos, corrigidos ou substituídos no prazo de (....) dias.

	☒ Não se aplica.
3.2.3	☐ Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de (....) (dias). ☒ Não se aplica.
4.1.	☒ O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ (...) (...por extenso...). ☐ O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$......(.....). ☐ O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ (...) (...por extenso...), sendo meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
6.2	☒ Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o índice IPCA-E, conforme já indicado na Parte Geral deste Contrato. ☐ Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o índice (...).
7.1.	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí, para o exercício de (20...), na classificação abaixo: Gestão/Unidade: (...) Fonte: (...)

	Programa de Trabalho: (...) Elemento de Despesa: (...) PI: (...)
8.1.	(X) Não será exigida garantia de execução da contratada. () No prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá prestar garantia contratual, correspondente a ____% (____ por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021. 8.1.1. Caso a contratada opte pelo seguro-garantia, o prazo para prestação da garantia será no mínimo de 1 (um) mês anteriormente à assinatura do contrato, conforme art. 96, § 3º, da Lei n. 14.133/2021.
9.3	Sem prejuízo das obrigações previstas na Parte Geral, são deveres da CONTRATANTE: CONFORME ITEM 5.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA: 5.1.1. Nomear Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato; 5.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência; 5.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais avençadas; 5.1.4. Receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas; 5.1.5. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável; 5.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato; 5.1.7. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento; 5.1.8. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitado pelo preposto da CONTRATADA;

5.1.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por intermédio de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.1.10. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita e as especificações deste Termo de Referência, conforme inspeções realizadas;

5.1.11. Realizar, no momento da licitação, diligências com o LICITANTE classificado provisoriamente em primeiro lugar, para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas, exigindo, no caso do fornecimento de bens, a descrição em sua proposta da marca e modelo dos bens ofertados;

5.1.12. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido; certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

5.1.13. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, de acordo com as condições contratuais, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, e no caso de cobrança indevida, glosar os valores considerados em desacordo com o contrato.

- Após a notificação da glosa, a CONTRATADA terá prazo de 15 (quinze) dias corridos para questionar os valores glosados, sob pena de aceitação da glosa.

5.1.14. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

- exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
- considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

5.1.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;

5.1.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**10.1.4,
“a.2”**

☒ (X) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

☐ () Não se aplica.

10.1.4, “c”	(X) O objeto com avarias ou defeitos deverá ser substituído no prazo de 10 (dez) dias úteis. () Não se aplica.
10.1.4, “d”	(X) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. () Não se aplica.
10.1.4, “e”	(X) A empresa contratada deverá dar garantia do fabricante de no mínimo de 12 (doze) meses na modalidade on-site, a partir da entrega do objeto. () Não se aplica ao caso a exigência de garantia do fabricante.
10.3.	Sem prejuízo das obrigações previstas na Parte Geral, são deveres da CONTRATADA: CONFORME ITEM 5.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA: 5.2. São obrigações da CONTRATADA: 5.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; 5.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia

ou validade;

- Os custos oriundos da entrega dos produtos serão de responsabilidade da Contratada.

5.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

5.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.2.5. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos e justificativas que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.7. Executar o objeto contratual conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

5.2.8. Fornecer, sempre que solicitado, amostra para a realização de Homologação do Bem para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas;

5.2.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.2.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE por intermédio de preposto designado para acompanhamento do contrato em até 2 dias úteis, a contar de sua solicitação;

5.2.11. Indicar formalmente e por escrito, no prazo máximo de 5 dias úteis após a assinatura do contrato, junto à CONTRATANTE, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a CONTRATADA, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução do objeto deste Termo de Referência, e que deverá responder pela fiel execução do contrato;

- Na hipótese de afastamento do preposto definitivamente ou temporariamente, a CONTRATADA deverá comunicar ao Fiscal do Contrato por escrito o nome e a forma de comunicação de seu substituto até o fim do próximo dia útil.

5.2.12. Ter conhecimento do Fiscal do Contrato, bem como outros servidores que forem indicados pela CONTRATANTE, para realizar as solicitações relativas aos contratos a serem firmados;

5.2.13. Apresentar Nota Fiscal/Fatura com a descrição dos bens fornecidos, nas condições deste Termo de Referência, como forma de dar início ao processo de pagamento pela CONTRATANTE;

5.2.14. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.15. Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação oriunda deste Termo de Referência.

5.2.16. Responsabilizar-se pelo cumprimento por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

5.2.17. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por quaisquer problemas relacionados ao fiel cumprimento do contrato;

- Caso o problema de funcionamento do bem tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, a CONTRATADA repassará para a CONTRATANTE as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato, qualquer ônus para a CONTRATANTE;

5.2.18. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE;

5.2.19. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo o Fiscal do Contrato terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

5.2.20. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

5.2.21. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram à CONTRATADA, independente de solicitação;

5.2.22. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

5.2.23. Sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do art. 125 da Lei nº. 14.133/2021;

5.2.24. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da execução do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

5.2.25. Não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;

5.2.26. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.2.27. Cumprir outras obrigações que se apliquem, de acordo com o objeto da contratação.

11.4.

A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

CONFORME ITENS 8.8 A 8.16 DO TERMO DE REFERÊNCIA:

8.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

	8.9. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. 8.10. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. 8.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. 8.12. O fiscal do contrato informará ao setor competente, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. 8.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao setor competente. 8.14. O fiscal do contrato comunicará ao setor competente, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. 8.15. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. 8.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao setor competente para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
12.1.1	Sem prejuízo das penalidades previstas na Parte Geral deste Contrato, à CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes sanções: CONFORME PARTE GERAL.
15.1.	O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
15.6.	() O prazo de execução do serviço é de (...dias/meses), contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, prorrogável justificadamente pelo prazo necessário à conclusão do objeto, na forma do art. 111 da Lei n. 14.133/2021.

	(X) Não se aplica.
16.1	(X) É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado. () Será permitida a subcontratação de ____ % (_____ por cento) do objeto contratado, na forma indicada no Termo de Referência, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação. 16.1.1. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto. 16.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação. 16.1.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente. 16.1.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
17.14	A aplicação da LGPD ao presente contrato abrange, ainda, as seguintes disposições: CONFORME PARTE GERAL.
18.1	(X) Não se aplica ao presente contrato a previsão de matriz de riscos.

	() São de responsabilidade das partes, sem prejuízo das demais obrigações constantes neste Contrato e no Termo de Referência, os riscos a seguir relacionados, conforme matriz de riscos em anexo:
18.3	Sem prejuízo das providências previstas na Parte Geral deste Contrato, poderão ser tomadas as seguintes providências caso ocorram as situações descritas no item 18.1 da Parte Específica. (X) Não se aplica ao presente contrato a previsão de matriz de riscos.

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Teresina (PI), ____ de _____ de 202x.

(NOME DA AUTORIDADE)
ÓRGÃO
CONTRATANTE

(EMPRESA)
(REPRESENTANTE – CARGO)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.

ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2024
PROCESSO Nº 00010.005592/2023-31 - SEGOV/PI

O Estado do Piauí, por intermédio da SECRETARIA DE GOVERNO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.499/0001-40, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, com sede no Palácio de Karnak, avenida Antonino Freire, nº 1450, bairro Centro, cidade de Teresina-PI, neste ato representado por seu Secretário de Governo, Sr. Marcelo Nunes Nolleto, portador da Cédula de Identidade nº *****/**-**, inscrito no CPF sob o nº 004.***.***-03, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços indicado em epígrafe, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº **00010.005592/2023-31**, vinculado ao Parecer Jurídico PGE/PLC nº (....) e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Estadual n. 21.872/2023 e do Decreto Estadual n. 21.938/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital e em conformidade com as disposições a seguir:

01. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a eventual aquisição de material de consumo (suprimentos de informática), visando atender as demandas da Secretaria de Governo do Estado do Piauí, especificado(s) no(s) item 1.1 do Termo de Referência anexo do edital de Pregão nº 007/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

02. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>						
X	Especificação	Marca	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						

2.2. Não houve formação de cadastro de reserva na licitação que deu origem à presente Ata de Registro de Preços.

OU

2.2. Nos termos do artigo 19 do Decreto Estadual n. 21.938/2023, ficam também registrados os seguintes fornecedores, obedecida a ordem de classificação no certame:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

03. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a Secretaria de Governo do estado do Piauí.

04. VALIDADE DA ATA

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **01 (um) ano**, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

05. REVISÃO DE PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA

5.1. Durante a vigência da ata os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.2. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

5.1.3. resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, cabendo ao órgão controlador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.2.1. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

5.2.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item 5.2.1, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 19 do Decreto Estadual n. 21.938/2023;

5.2.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento dos itens correspondentes da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

5.2.4. Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. No caso do preço registrado se tornar inferior ao preço de mercado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.3.1. Para fins do disposto no subitem 5.4, deverá o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

5.3.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne inexecutível o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras normas aplicáveis.

5.3.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos subitem 5.3.2, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 19 do Decreto Estadual n. 21.938/2023.

5.3.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento dos itens correspondentes da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3.5. Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 5.3 e 5.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.3.6. O Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar alteração ou rescisão contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. A atualização dos preços registrados observará os mesmos índices e periodicidade definidos no edital para a variação do valor contratual.

5.5. Conforme Decreto Estadual n. 21.938/2023, o fornecedor deverá ter seu registro cancelado quando:

5.5.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

5.5.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.5.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.5.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. Na hipótese do subitem 5.5.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.7. Caberá ao órgão gerenciador, em despacho fundamentado da autoridade competente, cancelar o registro, desde que nas hipóteses previstas, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

5.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados os motivos, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. por razão de interesse público; ou

5.8.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente demonstrados.

5.8. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

06. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Os órgãos ou entes que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Secretaria de Administração, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 6.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere item 6.1 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

6.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

6.6.1. O prazo de que trata o item 6.5 poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pela Secretaria de Administração, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

07. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Contrato.

7.2. A presente Ata de Registro de Preços registradas implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

7.3. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 19, § 4º, do Decreto Estadual n. 21.938/2023.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se houver.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI
GERÊNCIA DE PROJETOS - SEGOV-PI

Av. Antonino Freire, 1450 Palácio de Karnak - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64001-140
Telefone: - <http://www.pi.gov.br>

Termo de Referência 2024/SEGOV-PI/GAB/SGG/DPI/GPRO Teresina/PI, 27 de maio de 2024.

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo SEI nº. 00010.005592/2023-31

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e suprimentos de informática para atender as demandas da Secretaria de Governo do Estado do Piauí, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, quantitativos e valores unitários estimados na tabela abaixo:

GRUPO I						
ITEM	ID	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	427193	Abraçadeira Material: Náilon , Comprimento Total: 150 MM, Largura: 3,60 MM, Espessura: 1,6 MM, Cor: Preta	UND	200	R\$ 0,18	R\$ 36,00
2	440973	Abraçadeira Material: Náilon , Tipo: Com Ranhuras , Comprimento Total: 300 MM, Largura: 4,80 M	UND	200	R\$ 0,26	R\$ 52,00
3	386808	Abraçadeira Material: Velcro , Comprimento Total: 4,50 M, Largura: 16 MM, Aplicação: Cabos E Fios , Cor: Preta	METRO	300	R\$ 16,50	R\$ 4.950,00

GRUPO I						
4	313071	Abraçadeira Tipo: Velcro , Comprimento Total: 280 MM, Largura: 10 MM, Aplicação: Amarração E Fixação , Cor: Azul	METRO	300	R\$ 22,40	R\$ 6.720,00
5	354551	Alicate Bico Meia Cana Material: Aço Cromo Vanádio , Tipo Cabo: Isolado , Tipo: Reto , Comprimento: 6 POL, Características Adicionais: Longo, Fostatizado	UND	5	R\$ 31,98	R\$ 159,90
6	247706	Alicate Para Climpar Material: Metal , Tipo Cabo: Isolado , Aplicação: Conectores Rj11 E Rj45 , Características Adicionais: Acopla Laminas Tipo 66, 110, Krone, Bix Qcp, E 3m-	UND	5	R\$ 38,67	R\$ 193,35
7	402035	Alicate Universal Material: Aço Carbono Forjado E Temperado , Material Cabo: Plástico , Tipo Cabo: Isolado 1.000 Volts , Tipo Corte: Reto , Comprimento: 8 POL, Características Adicionais: Cabeça E Articulações Lixadas, Corpo Fosfotizado	UND	5	R\$ 39,99	R\$ 199,95
8	257202	Alicate Universal Material: Forjado Em Aço Cromo Vanádio , Tipo: Profissional , Material Cabo: Plástico , Tipo Cabo: Isolado , Tipo Corte: Diagonal , Comprimento: 203 MM, Peso: 452 G, Aplicação: Para Corte	UND	5	R\$ 24,71	R\$ 123,55
9	463252	Conjunto Ferramentas Componentes: Testador De Cabos, Alicate De Inserção Punch Down , Aplicação: Instalação De Redes, Reparo E Manutenção Geral , Características Adicionais: Conjunto Com 8 Peças	UND	5	R\$ 178,00	R\$ 890,00
10	464972	Filtro Linha Tensão Alimentação: 110/220 V, Corrente Máxima: 25 A, Quantidade Saída: 5 Tomadas Tripolares Polarizadas , Características Adicionais: Proteção De Sobretenção Até 60 Joules (10/1000µS) , Comprimento Cabo: 3 M, Normas Técnicas: Novo Padrão Nbr 14136 E Nbr 13249 , Componentes: Gabinete Plástico, Chave Liga/Desliga Embutida	UND	10	R\$ 73,19	R\$ 731,90
11	454439	Filtro Linha Tensão Alimentação: 127/220 V, Corrente Máxima: 10 A, Quantidade Saída: 5 Tomadas Com 3 Pinos Tipo Fêmea	UND	15	R\$ 24,95	R\$ 374,25

GRUPO I						
		Com Aterramento , Características Adicionais: Cabo De Força De Aproximadamente 1,30 M				
12	602695	Jogo Chave Material: Aço Cromo Vanádio , Tipo: Jogo De Chave Fenda E Philips , Quantidade Peças: Fenda: 05 + Phillips: 02 , Características Adicionais: Certificação Para Uso Em 1000 Volts. Com Maleta De , Tamanho: Fenda (1/8x2 3/4, 1/8x4, 5/32x4, 7/32x5, 9/32x6)	UND	5	R\$ 48,70	R\$ 243,50
VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO I						R\$ 14.674,40

GRUPO II						
ITEM	ID	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	407762	Álcool Isopropílico Concentração: 70% V/V , Apresentação: Loção Alcoólica Em Espuma , Característica Adicional: C/ Emoliente E Umectante	Litros	9	R\$ 38,00	R\$ 342,00
2	475604	Apresentador Multimídia Distância Mínima: 10 M, Frequência: 2,4 GHZ, Compatibilidade: Windows, Mac, PC, Notebook , Fonte Alimentação: Bateria , Características Adicionais: Usb E Sem Fio	UND	4	R\$ 139,42	R\$ 557,68
3	362175	Banco Bateria Modelo: Rbc11 , Tensão Nominal: 12 V, Tipo Baterias: Selada , Aplicação: No Break , Características Adicionais: Regulada Por Válvula, Com Calibração , Sistema Eletroquímico: Chumbo-Ácido , Capacidade Nominal: 18 A	UND	25	R\$ 385,63	R\$ 9.640,75
4	345018	Bateria Não Recarregável Sistema Eletroquímico: Lithium , Tensão Nominal: 3 V, Modelo: Cr-2032	UND	20	R\$ 2,00	R\$ 40,00

GRUPO II						
5	601778	Cabo Extensor Tipo: Extensor Hdmi , Tipo Saída: Macho/Macho , Comprimento: 5 M, Características Adicionais: HDMI, 2.0, 19 Pinos, Resolução 4k	UND	50	R\$ 49,00	R\$ 2.450,00
6	472868	Cabo Rede Computador Material Revestimento: PVC - Cloreto De Polivinila Anti-Chama , Material Condutor: Cobre Nú , Bitola Condutor: 24 AWG, Tipo Condutor: Trançado 4 Pares , Tipo Cabo: Utp 4 Pares Padrão Tia 568a , Cor: Preta , Padrão Cabeamento: T568-A , Categoria: 6 , Aplicação: Conexão De Rede , Comprimento: 1,5 M, Conector: Rj-45	METRO	3.050	R\$ 17,41	R\$ 53.100,50
7	479217	Câmera Videoconferência Resolução: 1080 X 1920 , Tipo Lente: Foco Automático X, Velocidade Transmissão Vídeo: 60 FPS, Características Adicionais: Webcam Usb Com Microfone Embutido	UND	10	R\$ 457,99	R\$ 4.579,90
8	331868	Carregador Bateria Tipo: Portátil , Velocidade Carga: Rápida , Tensão Alimentação: 110 / 220 V, Capacidade: 04 Pilhas Tipo Aa , Aplicação: Câmera Digital , Tipo Bateria: Recarregáveis Aa E Aaa , Tensão Saída: 1.200/3.800 MA, Frequência: 50/60 HZ, Acessórios: Cabo De Força	UND	5	R\$ 68,00	R\$ 340,00
9	469535	Conector Tipo: Rj 45 Fêmea , Aplicação: Cabo De Rede , Categoria: 6	UND	1000	R\$ 6,42	R\$ 6.420,00
10	368322	Isolante Térmico Aspecto Físico: Pasta , Aplicação: Informática , Características Adicionais: Condutividade Térmica 2 W/Mk , Formato: Pote , Material: Silicone Alto Peso Molecular	UND	10	R\$ 13,10	R\$ 131,00
11	350141	Localizador Cabo Componentes: Gerador De Tom 500 Gts, Amplificador Indutivo 500 , Tensão Bateria: 9 V, Duração Bateria: 80 H, Características Adicionais: Acompanha Estojo De Proteção Com Passador De Cinto	UND	5	R\$ 145,00	R\$ 725,00

GRUPO II						
12	451822	Mouse Computador Tamanho: Padrão, Sensor: Led , Tipo Conector: Usb, Conectividade: Com Fio	UND	50	R\$ 16,03	R\$ 801,50
13	456590	Teclado Microcomputador Tipo: Numérico , Tipo Conector: Usb , Conectividade: Com Fio	UND	50	R\$ 35,20	R\$ 1.760,00
14	291414	Patch Panel Padrão: 19 POL, Categoria: 6, Fcc, Part 68.5, Módulo: 2 UN, Portas: 48 UN, Tipo Portas: Rj-45 Fêmea Na Parte Frontal, Tipo Idc: Específico P/ Condutores 22 A 26 Awg , Características Adicionais: Idc P/ Condutores De 2,5 Mm, Pinagem T568a, Aplicação: Rede De Informática	UND	10	R\$ 542,27	R\$ 5.422,70
15	458336	Pilha Recarregável Tamanho Pilha: Palito , Modelo: AAA , Aplicação: Equipamentos Eletrônicos , Sistema Eletroquímico: Níquel Metal Hidreto (Ni-Mh) , Capacidade Nominal: 800 MAH, Tensão Nominal: 1,2	UND	12	R\$ 11,76	R\$ 141,12
16	458335	Pilha Recarregável Tamanho Pilha: Pequena , Modelo: Aa , Aplicação: Equipamentos Eletrônicos , Sistema Eletroquímico: Níquel Metal Hidreto (Ni-Mh) , Capacidade Nominal: 2000 MAH, Tensão Nominal: 1,2	UND	12	R\$ 14,99	R\$ 179,88
17	395404	Régua Elétrica Material: Chapa Aço Sae 1010 , Tipo: Vertical E Horizontal , Tamanho: 1u , Quantidade Tomadas Saída: 12 (2p+T) , Características Adicionais: Chave Liga/Desliga; Sem Disjuntor , Comprimento Cabo: 2 M, Tensão Alimentação: 110/220 V, Aplicação: Rack Padrão 19"	UND	12	R\$ 91,91	R\$ 1.102,92
18	246460	Rotulador Funcionamento: Eletrônico , Características Adicionais: Portátil/Etiquetas De Plástico , Largura Fita: 9 E 12 MM, Caracteres: 55 UN, Fonte Alimentação: Pilha	UND	2	R\$ 276,19	R\$ 552,38
19	452405	Fita Adesiva Material: Plástico , Aplicação: Rotuladoras Pt-9700pc Ptouch Tze , Comprimento: 8 M, Cor: Preta , Tipo:	UND	12	R\$ 179,00	R\$ 2.148,00

GRUPO II						
		Rotuladora , Largura: 18 MM, Características Adicionais: Modelo Tze 941				
20	468573	Unidade Disco Tipo: Disco Ssd , Capacidade: 400 GB, Tamanho: 2,5 POL, Padrão: Sas , Aplicação: Servidor De Rede	UND	50	R\$ 252,50	R\$ 12.625,00
VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO II						R\$ 103.060,33

- 1.2. Os bens desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Secretaria de Governo do Estado do Piauí - SEGOV-PI necessita adquirir materiais e suprimentos de informática, pois os mesmos são importantes para oferecer a infraestrutura necessária para que o trabalho administrativo possa ser desempenhado com mais qualidade e eficiência. Esses materiais e suprimentos também contribuem para propiciar o desenvolvimento satisfatório das atividades institucionais e o melhor uso e aproveitamento dos recursos tecnológicos já existentes, evitando assim o desperdício de recursos públicos.
- 2.2. A aquisição desses materiais e suprimentos é essencial para manter a infraestrutura tecnológica da Secretaria de Governo do Estado do Piauí - Segov/PI atualizada e em pleno funcionamento, garantindo a eficiência dos serviços de TI prestados pela Secretaria.
- 2.3. A TI desempenha um papel estratégico na Secretaria de Governo, fornecendo suporte tecnológico para diversas áreas e departamentos. A aquisição de materiais e suprimentos adequados é fundamental para o desempenho eficaz das atividades da Secretaria, como a manutenção de sistemas, gerenciamento de redes, segurança da informação e implementação de soluções tecnológicas.
- 2.4. A aquisição parcelada desses materiais permite que a Secretaria adquira os recursos de acordo com as demandas específicas, evitando gastos desnecessários e garantindo a disponibilidade imediata dos itens necessários para o pleno funcionamento dos sistemas e equipamentos.
- 2.5. Além disso, adquirir os materiais e suprimentos de informática de forma parcelada e imediata, a Segov/PI busca otimizar suas operações de TI, promover a eficiência nos processos, garantir a segurança dos dados e proporcionar um ambiente de trabalho moderno e produtivo para seus colaboradores.
- 2.6. Portanto, a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de materiais e suprimentos de informática, de forma parcelada e imediata, é necessária para garantir a continuidade dos serviços de TI, o pleno funcionamento dos sistemas e a melhoria contínua dos processos na

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Descrição da solução como um todo

- 3.1. A solução proposta consiste em realizar um processo de compra de materiais e suprimentos de informática, utilizando o sistema de registro de preços (SRP).
- 3.2. A estratégia adotada é adquirir os itens compatíveis com a solução já existente, o que garantirá a ampliação e a continuidade da tecnologia utilizada para o desenvolvimento das atividades institucionais. Dessa forma, busca-se atender às necessidades das diversas unidades e órgãos da instituição ao longo de um período de 12 meses.
- 3.3. O processo de contratação por meio do SRP oferece vantagens, como maior agilidade nas aquisições e a possibilidade de melhores negociações de preço, uma vez que os fornecedores pré-registrados oferecem suas propostas em uma licitação centralizada, simplificando a burocracia para futuras compras.
- 3.4. Nesse contexto, a seleção dos equipamentos e suprimentos considera criteriosamente as especificações técnicas, as características dos produtos e as necessidades reais dos setores envolvidos. Dessa forma, busca-se otimizar os recursos financeiros, sem comprometer a qualidade dos materiais adquiridos.
- 3.5. É importante destacar que o foco da solução é garantir o abastecimento adequado de materiais e suprimentos de informática para todos os setores da Secretaria, de forma a suprir as demandas existentes e possibilitar o bom funcionamento das atividades diárias ao longo do período de contratação. Assim, espera-se alcançar a eficiência, economia e satisfação geral no uso da tecnologia empregada pela instituição.

Justificativa para o parcelamento ou não da solução

- 3.6. A Secretaria de Governo do Estado do Piauí - Segov/PI está planejando uma contratação pela modalidade de pregão com registro de preços para o fornecimento de materiais e suprimentos de informática. A decisão de dividir os itens em dois grupos distintos visa otimizar a contratação e diminuir os custos administrativos de gestão e fiscalização contratual.
- 3.7. A separação dos itens em dois grupos distintos foi uma escolha cuidadosamente ponderada. No Grupo I, foram incluídos itens como ferramentas e equipamentos. Este grupo compreende materiais físicos essenciais para a manutenção, reparo e instalação de infraestrutura, como abraçadeiras, alicates, conjuntos de ferramentas e filtros de linha. Esses itens são tangíveis e apresentam características técnicas específicas, como materiais, dimensões e aplicações particulares. A inclusão desses itens em um único grupo permite que a avaliação técnica seja feita por especialistas que compreendem as especificidades de cada material, assegurando que todas as exigências técnicas sejam rigorosamente atendidas.
- 3.8. Por outro lado, o Grupo II foi formado com dispositivos eletrônicos e produtos voltados para tecnologia e comunicação. Este grupo inclui itens como álcool isopropílico, cabos, câmeras de videoconferência, mouses, teclados e unidades de armazenamento. Cada um desses produtos possui especificações técnicas distintas, como compatibilidade, resolução de imagem, velocidade de transmissão e tipos de conectores. A separação em um grupo específico facilita a análise detalhada dessas especificações, garantindo que os produtos adquiridos atendam perfeitamente às necessidades tecnológicas e de comunicação da Secretaria.

3.9. A divisão dos itens em grupos distintos também otimiza o processo de aquisição. Ao concentrar materiais com características similares, os documentos preparatórios de licitação podem ser elaborados de forma mais clara e objetiva, permitindo uma análise mais eficiente das propostas. Isso reduz o tempo e os recursos necessários para a avaliação, tornando o processo de contratação mais ágil e eficiente.

3.10. Além disso, a separação em grupos simplifica a fiscalização e a gestão contratual. Com itens agrupados de acordo com suas características, a administração pública pode direcionar seus esforços de forma mais eficaz, monitorando e fiscalizando cada contrato de acordo com suas especificidades. Isso reduz a carga de trabalho relacionada à supervisão dos contratos, diminuindo os custos administrativos e aumentando a eficiência na gestão.

3.11. Em resumo, a estratégia de separar os itens em dois grupos distintos não apenas melhora a eficiência na contratação, mas também beneficia todos os envolvidos ao simplificar a análise técnica e reduzir a complexidade administrativa. Essa abordagem contribui para uma gestão mais eficaz e econômica, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados da melhor forma possível para atender às demandas da Secretaria de Governo do Estado do Piauí.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Sustentabilidade

4.2. Ao considerar a contratação de suprimentos de informática, é fundamental adotar critérios de sustentabilidade que minimizem os impactos ambientais. A seguir, descrevemos os principais critérios e impactos, bem como as medidas mitigadoras aplicáveis:

4.2.1. Baixo Consumo de Energia: Priorizar a aquisição de equipamentos com certificações de eficiência energética, que garante que os dispositivos consomem menos energia, contribuindo para a redução da emissão de gases de efeito estufa.

4.2.2. Uso Eficiente de Recursos: Selecionar produtos que utilizem materiais reciclados em sua composição e que sejam projetados para um ciclo de vida mais longo, reduzindo a necessidade de substituição frequente e, conseqüentemente, a geração de resíduos.

4.2.3. Logística Reversa: Implementar políticas de logística reversa que assegurem o retorno de produtos eletrônicos ao final de sua vida útil para processos de reutilização, reciclagem ou descarte adequado, evitando a contaminação do solo e da água por substâncias tóxicas.

4.2.4. Embalagens Sustentáveis: Utilizar embalagens feitas de materiais biodegradáveis ou recicláveis, diminuindo o impacto no meio ambiente e incentivando a cadeia de reciclagem.

4.2.5. Gestão de Refugos: Estabelecer procedimentos para o descarte correto de refugos eletrônicos, incluindo a parceria com empresas especializadas em reciclagem de componentes eletrônicos.

4.2.6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras:

- Emissões de CO₂: A produção e o uso de equipamentos de informática contribuem para as emissões de dióxido de carbono. Medida Mitigadora: Incentivar o uso de energia renovável na produção e operação dos equipamentos.

- Consumo de Água: A fabricação de dispositivos eletrônicos demanda grande quantidade de água. Medida Mitigadora: Optar por fornecedores que adotem práticas de conservação de água.
- Geração de Resíduos Eletrônicos: O descarte inadequado de eletrônicos pode levar à liberação de metais pesados e outras substâncias nocivas. Medida Mitigadora: Promover a conscientização sobre a importância da reciclagem e do descarte responsável.

4.3. Ao integrar esses critérios e medidas em suas políticas de contratação, a Secretaria de Governo do Estado do Piauí - Segov-PI demonstrará compromisso com a preservação ambiental e com o desenvolvimento sustentável.

Sistema de Registro de Preços

4.4. Os procedimentos adotados para o Registro de Preços da presente licitação são aqueles previstos no Decreto do Estado do Piauí n. 21.938, de 28 de março de 2023, inclusive obrigações do órgão gerenciador e da detentora da ata.

4.5. No presente processo, adotou-se o Sistema de Registro de Preços por tratar-se de contratação que, pelas características do objeto, há necessidade de contratações permanentes ou frequentes, conforme dispõe o artigo 4º, inciso I do Decreto do Estado do Piauí n. 21.938, de 28 de março de 2023, e por não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

4.6. Por tratar-se de Registro de Preços Setorial, o gerenciamento da ARP é por conta da Secretaria de Governo do Estado do Piauí. Estando vedada a indicação de órgãos participantes e adesões por órgãos não-participantes.

4.6.1. As vedações que tratam o item 4.4 poderão ser revogadas, desde que haja incorporação do registro de preços pela Secretaria de Administração do Estado do Piauí.

Da formalização e cadastro de reserva

4.7. Conforme art. 19 do Decreto Estadual n. 21.938, de 28 de março de 2023, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; o objetivo é a formação do cadastro reserva.

4.8. Os licitantes que tenham interesse em se registrar na ata deverão manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a homologação da Licitação através do e-mail cpl@segov.pi.gov.br, tendo como assunto: CADAstro RESERVA ARP.

Da assinatura da ata

4.9. Conforme art. 20 a 22 do Decreto Estadual n. 21.938, de 28 de março de 2023, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma única vez, por igual período, desde que devidamente justificado pela licitante e aceito pela Administração.

Validade da ata

4.10. A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Da revisão de preços e cancelamento da ata

- 4.11. Durante a vigência da ata, os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou serviços registrados, nas seguintes situações:
- 4.11.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.11.2. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- 4.11.3. resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, cabendo ao órgão controlador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 4.11.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 4.11.5. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;
- 4.11.6. Havendo a liberação do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 19 do Decreto Estadual n. 21.938/2023;
- 4.11.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento dos itens correspondentes da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 4.11.8. Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.12. No caso do preço registrado se tornar inferior ao preço de mercado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:
- 4.12.1. Para fins do disposto no subitem, deverá o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
- 4.12.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne inexecutável o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras normas aplicáveis.
- 4.12.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos subitem, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 19 do Decreto Estadual n. 21.938/2023.
- Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento dos itens correspondentes da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

- 4.12.4. Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens, o órgão ou entidade gerenciadora procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 4.12.5. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar alteração ou rescisão contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.13. A atualização dos preços registrados observará os mesmos índices e periodicidade definidos no edital para a variação do valor contratual.
- 4.14. Conforme Decreto Estadual n. 21.938/2023, o fornecedor deverá ter seu registro cancelado quando:
- 4.14.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- 4.14.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.14.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 4.14.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.15. Na hipótese do subitem anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 4.16. Caberá ao órgão gerenciador, em despacho fundamentado da autoridade competente, cancelar o registro, desde que nas hipóteses previstas, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.
- 4.17. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados os motivos, nas seguintes hipóteses:
- 4.17.1. por razão de interesse público; ou
- 4.17.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente demonstrados.
- 4.17.3. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Da adesão à ata de registro de preços

- 4.18. Caso haja incorporação da ARP pela Secretaria de Administração do Estado do Piauí são válidas as seguintes disposições quanto a adesão a ARP:
- 4.18.1. Os órgãos ou entes que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Secretaria de Administração, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.18.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.18.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.18.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

4.18.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.18.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Das condições gerais

4.19. A Ata de Registro de Preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

4.20. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 19, § 4º, do Decreto Estadual n. 21.938/2023.

Garantia da Execução

4.21. O contrato poderá prever a prestação de garantia como condição para a sua assinatura.

4.22. No caso de prestação de garantia mediante seguro-garantia, o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.23. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

4.24. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o art. 100 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.25. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

4.26. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no contrato.

5. RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. Nomear fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

5.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de ordem de fornecimento de bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

- 5.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais avençadas;
- 5.1.4. Receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.1.5. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da ata de registro de preços, quando aplicável;
- 5.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.1.7. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento;
- 5.1.8. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitado pelo preposto da contratada;
- 5.1.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por intermédio de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 5.1.10. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita e as especificações deste Termo de Referência, conforme inspeções realizadas;
- 5.1.11. Realizar, no momento da licitação, diligências com o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas, exigindo, no caso do fornecimento de bens, a descrição em sua proposta da marca e modelo dos bens ofertados;
- 5.1.12. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido; certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 5.1.13. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, de acordo com as condições contratuais, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, e no caso de cobrança indevida, glosar os valores considerados em desacordo com o contrato;
- Após a notificação da glosa, a contratada terá prazo de 15 (quinze) dias corridos para questionar os valores glosados, sob pena de aceitação da glosa.
- 5.1.14. Não praticar atos de ingerência na administração da contratada, tais como:
- Exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas.
- 5.1.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;
- 5.1.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.2. São obrigações da CONTRATADA:

- 5.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 5.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- Os custos oriundos da entrega dos produtos serão de responsabilidade da contratada.
- 5.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- 5.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.2.5. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos e justificativas que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.2.7. Executar o objeto contratual conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 5.2.8. Fornecer, sempre que solicitado, amostra para a realização de Homologação do Bem para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas;
- 5.2.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.2.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante por intermédio de preposto designado para acompanhamento do contrato em até 2 dias úteis, a contar de sua solicitação;
- 5.2.11. Indicar formalmente e por escrito, no prazo máximo de 5 dias úteis após a assinatura do contrato, junto à contratante, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a contratada, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução do objeto deste Termo de Referência, e que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- Na hipótese de afastamento do preposto definitivamente ou temporariamente, a contratada deverá comunicar ao Fiscal do Contrato por escrito o nome e a forma de comunicação de seu substituto até o fim do próximo dia útil.
- 5.2.12. Ter conhecimento do fiscal do contrato, bem como outros servidores que forem indicados pela contratante, para realizar as solicitações relativas aos contratos a serem firmados;
- 5.2.13. Apresentar Nota Fiscal/Fatura com a descrição dos bens fornecidos, nas condições deste Termo de Referência, como forma de dar início ao processo de pagamento pela contratante;

- 5.2.14. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da fiscalização do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.15. Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação oriunda deste Termo de Referência.
- 5.2.16. Responsabilizar-se pelo cumprimento por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante;
- 5.2.17. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por quaisquer problemas relacionados ao fiel cumprimento do contrato:
- Caso o problema de funcionamento do bem tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, a contratada repassará para a contratante as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato, qualquer ônus para a contratante.
- 5.2.18. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela contratante;
- 5.2.19. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo fiscal do contrato terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 5.2.20. Acatar as orientações da contratante, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- 5.2.21. Prestar esclarecimentos à contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram à contratada, independente de solicitação;
- 5.2.22. Comunicar à contratante, por escrito, qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 5.2.23. Sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do art. 125 da Lei nº. 14.133/2021;
- 5.2.24. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da execução do contrato, sem prévia autorização da contratante;
- 5.2.25. Não fazer uso das informações prestadas pela contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;
- 5.2.26. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 5.2.27. Cumprir outras obrigações que se apliquem, de acordo com o objeto da contratação.

6. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 6.1. As penalidades administrativas aplicáveis à contratada, por inadimplência, estão previstas no capítulo I do Título IV da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na minuta do contrato.
- 6.2. Conforme art. 155 da Lei n. 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

6.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.4. A sanção prevista na alínea “a” do subitem 6.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea “a” do subitem 6.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

6.5. A sanção prevista na alínea “b” do subitem 6.3, calculada na forma do item 6.11 deste contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 6.2.

6.6. A sanção prevista na alínea “c” do subitem 6.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 6.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.7. A sanção prevista na alínea “d” do subitem 6.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l”, do subitem 6.2, bem como pelas infrações administrativas previstas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do referido subitem que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 6.6 e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

- 6.8. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 6.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do referido subitem.
- 6.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 6.10. Independentemente das sanções a que se referem os subitens anteriores, a contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizada:
- a) civilmente, nos termos do Código Civil;
 - b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
 - c) criminalmente, na forma da legislação pertinente.
- 6.11. O cálculo da sanção de multa observará os seguintes parâmetros:
- 6.11.1. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada conforme os seguintes percentuais:
- a) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, até o limite correspondente a 10 (dez) dias;
 - b) de 0,7% (sete décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 20 (vinte) dias; e
 - c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 6.12. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a contratada:
- a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;
 - b) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e
 - c) Cometer qualquer infração às normas federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.
- 6.13. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:
- a) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
 - b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.
- 6.14. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.
- 6.15. Na aplicação das sanções serão observados os procedimentos e prazos constantes nos arts. 157 a 160 da Lei n. 14.133/2021.
- 6.16. As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições e prazo de entrega

- 7.1. O material poderá ser entregue de forma parcelada na sede da Secretaria de Governo do Estado do Piauí, Coordenação de Tecnologia da Informação (CTI), localizada Rua Antonino Freire, nº 1473 – Edifício Antonieta Araújo, Cep: 64.001-140 Teresina-PI – 2º andar. Para cada solicitação, o prazo de entrega do objeto será de no máximo 10 (dez) dias úteis, contados do envio da Ordem de fornecimento.
- 7.2. A ordem de fornecimento, também poderão estabelecer uma programação de entrega parcelada do objeto.
- 7.3. A cópia da ordem de fornecimento, do contrato e da nota de empenho também poderão ser enviadas para o e-mail do fornecedor ou seu representante indicado no certame.
- 7.4. As Ordens de fornecimento e requisições de entrega, contendo os respectivos materiais e quantidades para entrega, serão enviadas pelo fiscal do contrato.
- 7.5. A contratada fornecerá o produto conforme a marca e especificação discriminada em sua proposta.
- 7.6. Os produtos serão fornecidos em embalagens lacradas e sem apresentar sinais de violação, contendo a sua discriminação, prazo de validade, nome do fabricante, endereço e registro no órgão competente.
- 7.7. Constatadas irregularidades no material entregue, a Secretaria de Governo do Estado do Piauí, através do fiscal poderá:
- 7.8. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o fiscal motivadamente sobre o assunto, cabendo a Contratada providenciar a substituição em conformidade com a indicação do fiscal, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação por escrito;
- 7.9. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo a contratada fazê-lo em conformidade com a indicação do fiscal, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 7.10. A Secretaria de Governo do Estado do Piauí não caberá qualquer ônus pela rejeição de produtos considerados inadequados pelo fiscal.
- 7.11. Caberá à Contratada o recolhimento de materiais por ele fornecidos e considerados inadequados pelo fiscal.
- 7.12. Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação do fiscal.
- 7.13. À Secretaria de Governo do Estado do Piauí não caberá qualquer prejuízo em decorrência da substituição do produto que apresentar defeito dentro do prazo da garantia.
- 7.14. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado o motivo, nos termos do art. 123, parágrafo único da Lei 14.133/2021. Nessa caso, a contratada deverá protocolar o seu pedido, com a devida motivação e comprovação dos fatos alegados, antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

Garantia do objeto:

7.15. O prazo de validade e garantia dos materiais, contra defeitos de fabricação e/ou vícios, deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses na modalidade on-site, a partir da entrega do objeto (SEI nº. 011468222).

7.16. Durante o período de garantia, a contratada, independentemente de ser ou não fabricante do objeto, obriga-se a substituir ou reparar o objeto que apresentar indícios de irregularidades, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação escrita da autoridade competente, sem acarretar ônus para a contratante.

7.17. A empresa ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado pelo servidor ou equipe responsável pelo recebimento, sem qualquer ônus da contratante.

Mecanismos formais de comunicação:

7.18. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a contratante e o contratado, os seguintes:

- a) Sistema SEI;
- b) Ata de Reunião;
- c) Ofício;
- d) Ordem de fornecimento de bens;
- e) E-mails.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

8.6. A contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução do contrato, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

8.7. A contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

8.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

8.9. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.10. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.12. O fiscal do contrato informará ao setor competente, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao setor competente.

8.14. O fiscal do contrato comunicará ao setor competente, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.15. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao setor competente para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

Recebimento

9.1. Por ocasião do recebimento dos produtos serão aferidas a qualidade e a quantidade de acordo com a proposta vencedora.

9.2. Nos termos do artigo 140 da Lei nº. 14.133/2021, o objeto desta contratação será recebido:

9.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, no ato de entrega do produto, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação do bem contratado;

9.4. Será assegurado a qualquer fornecedor, ou pessoa por ele indicado, o direito de acompanhar a verificação de conformidade de qualidade e quantidade do bem entregue, desde que haja a expressa manifestação até a data do recebimento provisório, ocasião em que lhe será informada a data e horário para a conferência.

9.5. Definitivamente, mediante lavratura de Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, em até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento provisório e após a comprovação de conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência, ocasião em que se fará constar o Atesto na Nota Fiscal.

9.6. Os produtos entregues em desconformidade com o especificado neste Termo ou o indicado na proposta, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a contratada será obrigada a realizá-lo novamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da Notificação escrita, necessariamente acompanhada do Termo de Recusa do objeto, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

9.7. A notificação de que trata o item anterior suspende os prazos de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

9.8. O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do serviço fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

9.9. Na entrega dos produtos, as despesas com seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da realização e/ou substituições do objeto, indicadas pela contratante, deverão ser de responsabilidade da contratada, sem ônus para contratante.

9.10. O produto ofertado deverá obedecer ao disposto no artigo nº. 31 da Lei Federal nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Pagamento

9.11. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

9.12. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.12.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.13. Não será autorizado pagamento sem que o fiscal do contrato ateste o recebimento dos serviços descritos na nota fiscal ou fatura apresentada.

9.14. Para execução do pagamento de que trata esta cláusula, a contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal ou fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da contratante, cujo CNPJ está especificado na qualificação preambular do contrato, informando o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

9.15. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal ou fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.16. A Nota Fiscal ou fatura correspondente deverá ser entregue, pela contratada, diretamente ao Fiscal deste contrato, que somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

9.17. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada, pelo Fiscal deste Contrato e o pagamento ficará pendente até que se providencie pela contratada as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-

se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a contratante.

9.18. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

EM= I x N x VP, onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

9.19. A atualização só será devida em caso de mora imputável exclusivamente ao contratante.

9.20. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

b) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DA RESCISÃO CONTRATUAL E DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

Do prazo de vigência contratual

10.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato.

10.2. A vigência e validade do instrumento contratual decorrerão de sua assinatura, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que será providenciada pela contratante nos termos do art. 94 da Lei n. 14.133/2021.

10.2.1. Em caso de indisponibilidade das funcionalidades do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), deverá o extrato do contrato ser publicado na página da internet da contratante e no Diário Oficial do Estado, conforme Acórdão TCU n. 2458/2021 – Plenário.

Da rescisão contratual

10.3. O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à contratada o direito à prévia e ampla defesa.

10.5. A extinção determinada por ato unilateral e escrito da Administração acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na Lei nº 14.133/2021:

10.5.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

10.5.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

10.5.3. Execução da garantia contratual, se houver, para:

10.5.3.1. ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

10.5.3.2. pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

10.5.3.3. pagamento das multas devidas à Administração Pública;

10.5.3.4. exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

10.5.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

10.6. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.6.3. Indenizações e multas.

Do reajuste e alterações

10.7. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

10.8. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado a partir da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.9. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.10. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

- 10.11. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 10.12. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 10.13. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10.14. O índice a ser aplicado corresponde ao acumulado no período de um ano.
- 10.15. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 10.16. Nos casos em que não tenha havido pedido de reajuste anterior, o índice a ser aplicado deve corresponder ao acumulado no período de um ano contado do pedido de reajuste, que passará a ser o marco também para novos reajustes.
- 10.17. Competirá à contratada exercer, perante a contratante, seu direito ao reajuste, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato ou deixar expirar o prazo de vigência, ocorrerá a preclusão do seu direito ao reajuste.
- 10.18. Deverá o gestor do contrato diligenciar no sentido de assegurar que a economicidade do vínculo contratual será mantida mesmo após o reajuste, juntando aos autos documentação comprobatória da atual compatibilidade do valor do contrato com a realidade de mercado.
- 10.19. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste que prejudique a economicidade do valor contratual, a contratada aceita negociar a adoção de preço compatível com a realidade do mercado.
- 10.20. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 a 132 da Lei n. 14.133/2021.
- 10.21. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção, critério de julgamento da proposta e regime de execução

- 11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO com registro de preço, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.
- 11.2. Modo de Disputa: aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema utilizado quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 11.3. A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.
- 11.4. A execução dos serviços ocorrerá sob o regime de empreitada por preço unitário.
- 11.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$1,00 (um) real.

11.6. Restrições de Competição Prevista em Lei: aplicável, por se tratar de aquisição de suprimentos de TI, separado por itens, com o valor individual de cada item não excedendo o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tornando o certame exclusivo para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

11.7. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto a existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, mediante comprovação que a contratada não tenha sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou da Administração Estadual, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- b) Certidão negativa de improbidade administrativa e inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- c) Certidão negativa de restrição a contratações do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
- d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); e
- e) Cadastro de Impedidos de Contratar com o Serviço Público - TCE-PI.

11.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº. 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.9. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.10. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.11. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

11.12. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

11.13. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

11.14. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.15. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.16. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor de matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Exigências de habilitação

11.17. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; indicar o responsável pela administração com poderes para assumir obrigações e assinar documentos em nome do licitante.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas, ou positiva com efeitos de negativa);
- g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.20. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome da licitante, com número do CNPJ e com o respectivo endereço da mesma;
- b) Se a licitante for a matriz de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) Se a licitante for a filial de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome desta filial;
- d) Se a licitante for a matriz da empresa e a fornecedora do objeto for uma de suas filiais, este fato deve ser expressamente registrado em declaração apresentada na qual a licitante indicará qual filial executará o objeto da licitação. Neste caso, os documentos relativos à regularidade fiscal, exigidos para a habilitação, deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;
- e) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- f) Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes matriz e filiais com diferenças de números nos documentos pertinentes ao CND e ao FGTS quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições pela licitante.

Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, ou de sociedade simples;
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- c) O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, atestando a boa situação financeira, conforme art. 7.2 da IN/MARE 05/95, [Portaria GAB. SEAD. Nº 88/15](#):

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$

$SG = AT / (PC + PNC)$

$$LC = AC / PC$$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo Não Circulante

AT= Ativo Total

d) As demonstrações contábeis apresentadas poderão ser submetidas à apreciação do Conselho Regional de Contabilidade.

e) Os índices econômicos previstos no item deverão ser atestados mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

f) A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior ao percentual definido, calculado sobre o preço estimado da contratação ou item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

g) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

h) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º](#)).

Qualificação Técnica

11.21. A empresa a ser contratada deverá apresentar os seguintes documentos na fase para a comprovação da sua capacidade técnica:

11.21.1. A contratada deverá apresentar atestado fornecido em seu nome, por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa realizou anteriormente e satisfatoriamente com características equivalentes ou similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser inferior a 2 (dois) anos e com quantidades mínimas de 30% (trinta por cento), conforme disposto no art. 67, § 2º da Lei 14.133/2021.

11.22. Os atestados devem ter identificação precisa de quem o assina que possibilite a critério da Administração Pública confirmar as informações, que devem conter:

a) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente;

b) Requisitos de capacidade técnico-operacional.

11.23. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.24. Será admitida, caso exigida a comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

11.25. Declaração formal e expressa do proponente, assinada pelo seu representante legal, devidamente qualificado, com nome e assinatura legíveis, indicando que tem conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Termo de Referência.

Participação de cooperativas

11.26. Não será permitida a participação de cooperativas no certame.

Participação de consórcios

11.27. Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação à participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto à competitividade.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 117.734,73 (cento e dezessete mil setecentos e trinta e quatro reais e setenta e três centavos), conforme custos unitários constantes no Relatório de Precificação (SEI nº. 012588903) e apostos no item 1.1 deste termo de referência.

12.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

12.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

12.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. A contratada deverá declarar que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e que se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo contratante.

13.2. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.3. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

13.4. A contratante e a contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e 14 da Lei n. 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;

c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da contratante, responsabilizando-se a contratada pela obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados no contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades. Eventualmente, podem as partes convencionar, por escrito, que a contratante será responsável por obter o consentimento dos titulares;

d) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado;

e) os dados obtidos em razão do contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

e.1) no caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela contratada, para atender ao disposto acima, esta garante que:

e.1.1) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos, asseguram o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;

e.1.2) os dados transferidos serão tratados em ambiente da contratada;

e.1.3) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência, foi e continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável e que não viola as disposições pertinentes do Brasil;

e.1.4) sempre que necessário, orientará a Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí - ATI, ou a entidade que a substituir, durante o período de tratamento de dados pessoais, também em relação aos dados transferidos para país estrangeiro, para que ocorra em conformidade com a legislação sobre proteção de dados aplicável e com as cláusulas do contrato;

- e.1.5) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;
- e.1.6) as medidas de segurança são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;
- e.1.7) zelar pelo cumprimento das medidas de segurança;
- e.1.8) tratará os dados pessoais apenas em nome da contratante e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do contrato; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente a contratante que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;
- e.1.9) a legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas da contratante e as obrigações do contrato e que, no caso de haver uma alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do contrato, comunicará imediatamente essa alteração a contratante, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;
- e.1.10) notificará imediatamente a contratante sobre: qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei, a menos que seja proibido de outra forma, como uma proibição da lei penal de preservar a confidencialidade de uma investigação policial; qualquer acesso acidental ou não autorizado.
- e.1.11) responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação da contratante, relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;
- e.1.12) a pedido da contratante apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.
- e.1.13) em caso de subcontratação, informará previamente a contratante que poderá anuir por escrito;
- e.1.14) os serviços de processamento pelo subcontratado serão executados de acordo com o disposto no contrato;
- e.1.15) enviará imediatamente a contratante uma cópia de qualquer acordo de subcontratação que celebrar sobre o objeto do contrato.
- 13.5. A contratada dará conhecimento formal aos seus empregados e/ou prepostos das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da contratante.
- 13.6. O eventual acesso, pela contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a contratada e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 (dez) anos contados de seu termo final.
- 13.7. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo.

- 13.8. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
- 13.9. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a contratante, para a execução do serviço objeto do contrato, terá acesso a dados pessoais dos representantes da contratada, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.
- 13.10. A critério do encarregado de dados da contratante, a contratada poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto do contrato, no tocante a dados pessoais.
- 13.11. A contratada fica obrigada a comunicar ao contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.
- 13.12. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a contratada interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela contratante, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.
- 13.13. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido no contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.
- 13.14. As disposições elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais poderão ser previstas no contrato.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. Por se tratar de Licitação com Registro de Preços, os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Termo de Referência, correrão à conta das dotações orçamentárias da Segov/PI para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Reserva.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido contratado, a rescisão do contrato ou da prestação do fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 15.2. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.3. Fica eleito o foro da comarca de Teresina/PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução do contrato que não possam ser compostos pela utilização dos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, observado o CAPÍTULO XII do TÍTULO III da Lei nº. 14.133/2021.

Teresina-PI, na data da assinatura.

(assinado eletronicamente)

Thyago José Pereira Januário

Superintendente de Governança e Gestão



Documento assinado eletronicamente por **THYAGO JOSÉ PEREIRA JANUÁRIO - Mat.0372872-2, Superintendente**, em 28/05/2024, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **012716148** e o código CRC **44C61D2A**.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI
GERÊNCIA DE PROJETOS - SEGOV-PI

Av. Antonino Freire, 1450 Palácio de Karnak - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64001-140
Telefone: - <http://www.pi.gov.br>

Estudo técnico preliminar 2024/SEGOV-PI/GAB/SGG/DPI/GPRO Teresina/PI, 27 de maio de 2024.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do Processo: 00010.005592/2023-31.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante (Superintendência/Unidade/Gerência):	SGG/DPI/GLOG/CTI
---	------------------

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Governo do Estado do Piauí - Segov-PI necessita adquirir materiais e suprimentos de informática, pois os mesmos são importantes para oferecer a infraestrutura necessária para que o trabalho administrativo possa ser desempenhado com mais qualidade e eficiência. Esses materiais e suprimentos também contribuem para propiciar o desenvolvimento satisfatório das atividades institucionais e o melhor uso e aproveitamento dos recursos tecnológicos já existentes, evitando assim o desperdício de recursos públicos.

A aquisição desses materiais e suprimentos é essencial para manter a infraestrutura tecnológica da Secretaria de Governo do Estado do Piauí - Segov/PI atualizada e em pleno funcionamento, garantindo a eficiência dos serviços de TI prestados pela Secretaria.

A TI desempenha um papel estratégico na Secretaria de Governo, fornecendo suporte tecnológico para diversas áreas e departamentos. A aquisição de materiais e suprimentos adequados é fundamental para o desempenho eficaz das atividades da Secretaria, como a manutenção de sistemas,

gerenciamento de redes, segurança da informação e implementação de soluções tecnológicas.

A aquisição parcelada desses materiais permite que a Secretaria adquira os recursos de acordo com as demandas específicas, evitando gastos desnecessários e garantindo a disponibilidade imediata dos itens necessários para o pleno funcionamento dos sistemas e equipamentos.

Além disso, adquirir os materiais e suprimentos de informática de forma parcelada e imediata, a Segov/PI busca otimizar suas operações de TI, promover a eficiência nos processos, garantir a segurança dos dados e proporcionar um ambiente de trabalho moderno e produtivo para seus colaboradores.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de materiais e suprimentos de informática, de forma parcelada e imediata, é necessária para garantir a continuidade dos serviços de TI, o pleno funcionamento dos sistemas e a melhoria contínua dos processos na Secretaria de Governo do Estado do Piauí, atendendo assim aos interesses e necessidades da Segov/PI.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A seguir segue tabela com a descrição dos objetos a serem contratados para suprir as necessidades da Segov-PI.

GRUPO I			
ITEM	ID	DESCRIÇÃO	UNIDADE
1	427193	Abraçadeira Material: Náilon , Comprimento Total: 150 MM, Largura: 3,60 MM, Espessura: 1,6 MM, Cor: Preta	UND
2	440973	Abraçadeira Material: Náilon , Tipo: Com Ranhuras , Comprimento Total: 300 MM, Largura: 4,80 M	UND
3	386808	Abraçadeira Material: Velcro , Comprimento Total: 4,50 M, Largura: 16 MM, Aplicação: Cabos E Fios , Cor: Preta	METRO
4	313071	Abraçadeira Tipo: Velcro , Comprimento Total: 280 MM, Largura: 10 MM, Aplicação: Amarração E Fixação , Cor: Azul	METRO
5	354551	Alicate Bico Meia Cana Material: Aço Cromo Vanádio , Tipo Cabo: Isolado , Tipo: Reto , Comprimento: 6 POL, Características Adicionais: Longo, Fostatizado	UND
6	247706	Alicate Para Climpar Material: Metal , Tipo Cabo: Isolado , Aplicação: Conectores Rj11 E Rj45 , Características Adicionais: Acopla Laminas Tipo 66, 110, Krone, Bix Qcp, E 3m-	UND
7	402035	Alicate Universal Material: Aço Carbono Forjado E Temperado , Material Cabo: Plástico , Tipo Cabo: Isolado 1.Ooo Volts , Tipo Corte: Reto , Comprimento: 8 POL, Características Adicionais: Cabeça E Articulações Lixadas, Corpo Fosfotizado	UND

GRUPO I			
8	257202	Alicate Universal Material: Forjado Em Aço Cromo Vanádio , Tipo: Profissional , Material Cabo: Plástico , Tipo Cabo: Isolado , Tipo Corte: Diagonal , Comprimento: 203 MM, Peso: 452 G, Aplicação: Para Corte	UND
9	463252	Conjunto Ferramentas Componentes: Testador De Cabos, Alicate De Inserção Punch Down , Aplicação: Instalação De Redes, Reparo E Manutenção Geral , Características Adicionais: Conjunto Com 8 Peças	UND
10	464972	Filtro Linha Tensão Alimentação: 110/220 V, Corrente Máxima: 25 A, Quantidade Saída: 5 Tomadas Tripolares Polarizadas , Características Adicionais: Proteção De Sobretensão Até 60 Joules (10/1000µS) , Comprimento Cabo: 3 M, Normas Técnicas: Novo Padrão Nbr 14136 E Nbr 13249 , Componentes: Gabinete Plástico, Chave Liga/Desliga Embutida	UND
11	454439	Filtro Linha Tensão Alimentação: 127/220 V, Corrente Máxima: 10 A, Quantidade Saída: 5 Tomadas Com 3 Pinos Tipo Fêmea Com Aterramento , Características Adicionais: Cabo De Força De Aproximadamente 1,30 M	UND
12	602695	Jogo Chave Material: Aço Cromo Vanádio , Tipo: Jogo De Chave Fenda E Philips , Quantidade Peças: Fenda: 05 + Phillips: 02 , Características Adicionais: Certificação Para Uso Em 1000 Volts. Com Maleta De , Tamanho: Fenda (1/8x2 3/4, 1/8x4, 5/32x4, 7/32x5, 9/32x6)	UND

GRUPO II			
ITEM	ID	DESCRIÇÃO	UNIDADE
1	407762	Álcool Isopropílico Concentração: 70% V/V , Apresentação: Loção Alcoólica Em Espuma , Característica Adicional: C/ Emoliente E Umectante	Litros
2	475604	Apresentador Multimídia Distância Mínima: 10 M, Frequência: 2,4 GHZ, Compatibilidade: Windows, Mac, PC, Notebook , Fonte Alimentação: Bateria , Características Adicionais: Usb E Sem Fio	UND
3	362175	Banco Bateria Modelo: Rbc11 , Tensão Nominal: 12 V, Tipo Baterias: Selada , Aplicação: No Break , Características Adicionais: Regulada Por Válvula, Com Calibração , Sistema Eletroquímico: Chumbo-Ácido , Capacidade Nominal: 18 A	UND

GRUPO II			
4	345018	Bateria Não Recarregável Sistema Eletroquímico: Lithium , Tensão Nominal: 3 V, Modelo: Cr-2032	UND
5	601778	Cabo Extensor Tipo: Extensor Hdmi , Tipo Saída: Macho/Macho , Comprimento: 5 M, Características Adicionais: HDMI, 2.0, 19 Pinos, Resolução 4k	UND
6	472868	Cabo Rede Computador Material Revestimento: PVC - Cloreto De Polivinila Anti-Chama , Material Condutor: Cobre Nú , Bitola Condutor: 24 AWG, Tipo Condutor: Trançado 4 Pares , Tipo Cabo: Utp 4 Pares Padrão Tia 568a , Cor: Preta , Padrão Cabeamento: T568-A , Categoria: 6 , Aplicação: Conexão De Rede , Comprimento: 1,5 M, Conector: Rj-45	METRO
7	479217	Câmera Videoconferência Resolução: 1080 X 1920 , Tipo Lente: Foco Automático X, Velocidade Transmissão Vídeo: 60 FPS, Características Adicionais: Webcam Usb Com Microfone Embutido	UND
8	331868	Carregador Bateria Tipo: Portátil , Velocidade Carga: Rápida , Tensão Alimentação: 110 / 220 V, Capacidade: 04 Pilhas Tipo Aa , Aplicação: Câmera Digital , Tipo Bateria: Recarregáveis Aa E Aaa , Tensão Saída: 1.200/3.800 MA, Frequência: 50/60 HZ, Acessórios: Cabo De Força	UND
9	469535	Conector Tipo: Rj 45 Fêmea , Aplicação: Cabo De Rede , Categoria: 6	UND
10	368322	Isolante Térmico Aspecto Físico: Pasta , Aplicação: Informática , Características Adicionais: Condutividade Térmica 2 W/Mk , Formato: Pote , Material: Silicone Alto Peso Molecular	UND
11	350141	Localizador Cabo Componentes: Gerador De Tom 500 Gts, Amplificador Indutivo 500 , Tensão Bateria: 9 V, Duração Bateria: 80 H, Características Adicionais: Acompanha Estojo De Proteção Com Passador De Cinto	UND
12	451822	Mouse Computador Tamanho: Padrão , Sensor: Led , Tipo Conector: Usb , Conectividade: Com Fio	UND
13	456590	Teclado Microcomputador Tipo: Numérico , Tipo Conector: Usb , Conectividade: Com Fio	UND
14	291414	Patch Panel Padrão: 19 POL, Categoria: 6, Fcc, Part 68.5, Módulo: 2 UN, Portas: 48 UN, Tipo Portas: Rj-45 Fêmea Na Parte Frontal, Tipo Idc: Específico P/ Condutores 22 A 26 Awg , Características Adicionais: Idc P/ Condutores De 2,5 Mm, Pinagem T568a, Aplicação: Rede De Informática	UND
15	458336	Pilha Recarregável Tamanho Pilha: Palito , Modelo: AAA , Aplicação: Equipamentos Eletrônicos , Sistema Eletroquímico: Níquel Metal Hidreto (Ni-Mh) , Capacidade Nominal: 800 MAH, Tensão Nominal: 1,2	UND

GRUPO II			
16	458335	Pilha Recarregável Tamanho Pilha: Pequena , Modelo: Aa , Aplicação: Equipamentos Eletrônicos , Sistema Eletroquímico: Níquel Metal Hidreto (Ni-Mh) , Capacidade Nominal: 2000 MAH, Tensão Nominal: 1,2	UND
17	395404	Régua Elétrica Material: Chapa Aço Sae 1010 , Tipo: Vertical E Horizontal , Tamanho: 1u , Quantidade Tomadas Saída: 12 (2p+T) , Características Adicionais: Chave Liga/Desliga; Sem Disjuntor , Comprimento Cabo: 2 M, Tensão Alimentação: 110/220 V, Aplicação: Rack Padrão 19"	UND
18	246460	Rotulador Funcionamento: Eletrônico , Características Adicionais: Portátil/Etiquetas De Plástico , Largura Fita: 9 E 12 MM, Caracteres: 55 UN, Fonte Alimentação: Pilha	UND
19	452405	Fita Adesiva Material: Plástico , Aplicação: Rotuladoras Pt- 9700pc Ptouch Tze , Comprimento: 8 M, Cor: Preta , Tipo: Rotuladora , Largura: 18 MM, Características Adicionais: Modelo Tze 941	UND
20	468573	Unidade Disco Tipo: Disco Ssd , Capacidade: 400 GB, Tamanho: 2,5 POL, Padrão: Sas , Aplicação: Servidor De Rede	UND

Os critérios de sustentabilidade serão descritos no item possíveis impactos ambientais deste Estudo Técnico Preliminar.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado para a aquisição de materiais e suprimentos de informática, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Governo do Estado do Piauí - Segov-PI, segue a premissa de verificar se a necessidade da contratação possui o produto e fornecedor e se está condizente com o objetivo da presente aquisição.

Nesse sentido, a equipe de contratação fez pesquisas em sites especializados nesse tipo de produto, buscando informações sobre os fornecedores disponíveis no mercado e as características dos produtos oferecidos. Foram levantadas informações sobre os locais de distribuição de materiais e suprimentos de informática, bem como o quantitativo disponível, compondo um grupo para essa finalidade, levando em conta também as contratações anteriores.

A solução encontrada foi a aquisição de materiais e suprimentos de informática, tais como câmera videoconferência, cabo rede computador, conector, conjunto ferramentas, filtro linha, teclado microcomputador, unidade disco, entre outros, cujos produtos possuíam vários fornecedores, o que viabilizou o estudo e, por conseguinte, a correspondente licitação.

Com base nas informações obtidas, a equipe de contratação elaborou um relatório detalhado contendo as opções de fornecedores encontradas, os produtos disponíveis, preços praticados, condições comerciais oferecidas e suas recomendações para a realização da licitação.

Dessa forma, o processo de levantamento de mercado foi conduzido no passado, permitindo à Segov-PI realizar uma licitação fundamentada em dados concretos, garantindo transparência e competitividade na aquisição dos materiais e suprimentos de informática necessários para o órgão.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para a aquisição de materiais e suprimentos de informática envolve a realização de um pregão eletrônico com sistema de registro de preços (SRP). Esta estratégia visa adquirir itens que sejam compatíveis com as soluções tecnológicas já em uso pela instituição, garantindo assim a ampliação e continuidade do desenvolvimento das atividades institucionais.

A contratação via SRP traz vantagens como agilidade nas aquisições e potencial para melhores negociações de preço, dado que os fornecedores pré-registrados apresentam suas propostas em uma licitação centralizada. Isso simplifica a burocracia associada a futuras compras e otimiza o processo de seleção de equipamentos e suprimentos, que leva em conta as especificações técnicas, características dos produtos e as necessidades reais dos setores envolvidos.

O foco da solução é assegurar o fornecimento adequado de materiais e suprimentos de informática para todos os setores da secretaria, atendendo às demandas existentes e permitindo o funcionamento eficiente das atividades diárias durante o período de contratação. Com isso, busca-se alcançar eficiência, economia e satisfação no uso da tecnologia pela instituição.

É importante ressaltar que todos os itens adquiridos devem possuir uma garantia mínima de 12 meses a partir do recebimento do produto, assegurando cobertura contra possíveis defeitos de fabricação ou falhas de funcionamento, o que contribui para a confiabilidade e segurança no investimento realizado pela Secretaria.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Segue na tabela abaixo descrição, quantitativo, estimativa do valor e justificativa para o quantitativo solicitado:

GRUPO I							
ITEM	ID	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL	JUSTIFICATIVA
1	427193	Abraçadeira Material: Náilon , Comprimento Total: 150 MM, Largura: 3,60 MM, Espessura: 1,6 MM, Cor: Preta	UND	200	R\$ 0,18	R\$ 36,00	Palácio de Karnak, Ed. D. Antonieta Araújo (Karnakinho), Arquivo Público e Diretoria Jurídica, com o objetivo de garantir a segurança, onde, no último ano foram lançados uma estimativa de 5000 metros de cabos UTP Categorias 5 e 6, para melhorias na rede lógica atual.
2	440973	Abraçadeira Material: Náilon , Tipo: Com Ranhuras , Comprimento Total: 300 MM, Largura: 4,80 M	UND	200	R\$ 0,26	R\$ 52,00	

GRUPO I							
3	386808	Abraçadeira Material: Velcro , Comprimento Total: 4,50 M, Largura: 16 MM, Aplicação: Cabos E Fios , Cor: Preta	METRO	300	R\$ 16,50	R\$ 4.950,00	
4	313071	Abraçadeira Tipo: Velcro , Comprimento Total: 280 MM, Largura: 10 MM, Aplicação: Amarração E Fixação , Cor: Azul	METRO	300	R\$ 22,40	R\$ 6.720,00	
5	354551	Alicate Bico Meia Cana Material: Aço Cromo Vanádio , Tipo Cabo: Isolado , Tipo: Reto , Comprimento: 6 POL, Características Adicionais: Longo, Fostatizado	UND	5	R\$ 31,98	R\$ 159,90	Considerando que contamos com o quadro de 9 técnicos na SEGOV e que nem sempre saem todos ao mesmo tempo para atender aos chamados, solicitamos cinco alicates de cada tipo, pois são ferramentas essenciais para os trabalhos de precisão e manutenção em equipamentos eletrônicos.
6	247706	Alicate Para Climpar Material: Metal , Tipo Cabo: Isolado , Aplicação: Conectores Rj11 E Rj45 , Características Adicionais: Acopla Laminas Tipo 66, 110, Krone, Bix Qcp, E 3m-	UND	5	R\$ 38,67	R\$ 193,35	
7	402035	Alicate Universal Material: Aço Carbono Forjado E Temperado , Material Cabo: Plástico , Tipo Cabo: Isolado 1.000 Volts , Tipo Corte: Reto , Comprimento: 8 POL, Características Adicionais:	UND	5	R\$ 39,99	R\$ 199,95	

GRUPO I

		Cabeça E Articulações Lixadas, Corpo Fosfotizado					
8	257202	Alicate Universal Material: Forjado Em Aço Cromo Vanádio , Tipo: Profissional , Material Cabo: Plástico , Tipo Cabo: Isolado , Tipo Corte: Diagonal , Comprimento: 203 MM, Peso: 452 G, Aplicação: Para Corte	UND	5	R\$ 24,71	R\$ 123,55	
9	463252	Conjunto Ferramentas Componentes: Testador De Cabos, Alicate De Inserção Punch Down , Aplicação: Instalação De Redes, Reparo E Manutenção Geral , Características Adicionais: Conjunto Com 8 Peças	UND	5	R\$ 178,00	R\$ 890,00	São componentes essenciais para a montagem e manutenção de cabos de rede de alta velocidade na instituição, garantindo um desempenho confiável e eficiente da infraestrutura de rede.

GRUPO I							
10	464972	Filtro Linha Tensão Alimentação: 110/220 V, Corrente Máxima: 25 A, Quantidade Saída: 5 Tomadas Tripolares Polarizadas , Características Adicionais: Proteção De Sobretensão Até 60 Joules (10/1000µS) , Comprimento Cabo: 3 M, Normas Técnicas: Novo Padrão Nbr 14136 E Nbr 13249 , Componentes: Gabinete Plástico, Chave Liga/Desliga Embutida	UND	10	R\$ 73,19	R\$ 731,90	Considerando que contamos com o quadro de 9 técnicos na SEGOV e que nem sempre saem todos ao mesmo tempo para atender aos chamados, são ferramentas fundamentais para a instalação, reparo e manutenção da rede lógica na instituição, assegurando o funcionamento adequado e a integridade do sistema de comunicação.
11	454439	Filtro Linha Tensão Alimentação: 127/220 V, Corrente Máxima: 10 A, Quantidade Saída: 5 Tomadas Com 3 Pinos Tipo Fêmea Com Aterramento , Características Adicionais: Cabo De Força De Aproximadamente 1,30 M	UND	15	R\$ 24,95	R\$ 374,25	Oferecem proteção contra surtos e picos de energia, garantindo a integridade dos equipamentos conectados. Tornam-se essenciais para as estações de trabalho, dada a presença de várias na SEGOV, justificando a quantidade solicitada
12	602695	Jogo Chave Material: Aço Cromo Vanádio , Tipo: Jogo De Chave Fenda E Philips , Quantidade Peças: Fenda: 05 + Phillips: 02 , Características Adicionais: Certificação Para Uso Em 1000 Volts. Com Maleta De , Tamanho: Fenda (1/8x2 3/4, 1/8x4, 5/32x4, 7/32x5, 9/32x6)	UND	5	R\$ 48,70	R\$ 243,50	Ele protege os componentes eletrônicos contra danos pelo calor, otimiza o desempenho dos equipamentos, aumenta sua vida útil e garante a confiabilidade do sistema. Sua aplicação eficiente dissipa o calor gerado pelos componentes, evitando superaquecimento e possíveis falhas. Em resumo, o isolante

GRUPO I							
							térmico contribui para o bom funcionamento e a durabilidade dos dispositivos eletrônicos na instituição. Foram solicitadas 10 unidades com base na alta demanda de equipamentos de informática na SEGOV, garantindo cobertura adequada, prevenção de problemas futuros e economia de escala.
VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO I						R\$ 14.674,40	

GRUPO II							
ITEM	ID	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL	JUSTIFICATIVA
1	407762	Álcool Isopropílico Concentração: 70% V/V , Apresentação: Loção Alcoólica Em Espuma , Característica Adicional: C/ Emoliente E Umectante	Litros	9	R\$ 38,00	R\$ 342,00	A quantidade solicitada é determinada pela necessidade de manutenção constante nos equipamentos da SEGOV, sendo essencial para a limpeza e manutenção de equipamentos eletrônicos e superfícies sensíveis.
2	475604	Apresentador Multimídia Distância Mínima: 10 M, Frequência: 2,4 GHZ, Compatibilidade: Windows, Mac, PC, Notebook , Fonte Alimentação: Bateria , Características Adicionais: Usb E Sem Fio	UND	4	R\$ 139,42	R\$ 557,68	Devido às constantes reuniões e apresentações no Palácio de Karnak, SEGOV e Diretoria Jurídica, faz-se necessário adquirir esta quantidade para atender à demanda diária, pois esses dispositivos facilitam apresentações

GRUPO II							
							e reuniões, garantindo conectividade e controle remoto.
3	362175	Banco Bateria Modelo: Rbc11 , Tensão Nominal: 12 V, Tipo Baterias: Selada , Aplicação: No Break , Características Adicionais: Regulada Por Válvula, Com Calibração , Sistema Eletroquímico: Chumbo-Ácido , Capacidade Nominal: 18 A	UND	25	R\$ 385,63	R\$ 9.640,75	Para garantir a disponibilidade de energia durante falhas na rede elétrica, o que ocorre com certa frequência, os Nobreaks mantêm as baterias recarregadas e prontas para uso imediato, em nosso parque computacional hoje constam cerca de 80 Nobreaks, ao qual devido a vida útil de suas baterias, haverá a necessidade de substituição das mesmas para que o s nobreaks exerçam seu papel fundamental . Esta quantidade é necessária devido às falhas recorrentes na rede elétrica, que podem interromper o funcionamento de tarefas importantes na SEGOV e GOV.
4	345018	Bateria Não Recarregável Sistema Eletroquímico: Lithium , Tensão Nominal: 3 V, Modelo: Cr-2032	UND	20	R\$ 2,00	R\$ 40,00	Fornecedor de energia duradoura, não recarregável, são essenciais para diversos dispositivos eletrônicos utilizados pela equipe da CTI, um exemplo é a CMOS dos Computadores.
5	601778	Cabo Extensor Tipo: Extensor Hdmi , Tipo Saída: Macho/Macho , Comprimento: 5 M, Características Adicionais:	UND	50	R\$ 49,00	R\$ 2.450,00	A quantidade solicitada é necessária devido ao atendimento de três prédios e 21 unidades responsáveis, juntamente com suas subunidades, garantindo a disponibilidade constante desses

GRUPO II							
		HDMI, 2.0, 19 Pinos, Resolução 4k					cabos essenciais, os quais proporcionam flexibilidade na conexão de dispositivos de vídeo em longas distâncias.
6	472868	Cabo Rede Computador Material Revestimento: PVC - Cloreto De Polivinila Anti-Chama , Material Condutor: Cobre Nú , Bitola Condutor: 24 AWG, Tipo Condutor: Trançado 4 Pares , Tipo Cabo: Utp 4 Pares Padrão Tia 568a , Cor: Preta , Padrão Cabeamento: T568-A , Categoria: 6 , Aplicação: Conexão De Rede , Comprimento: 1,5 M, Conector: Rj-45	METRO	3.050	R\$ 17,41	R\$ 53.100,50	Essenciais para estabelecer conexões de rede confiáveis e rápidas na instituição, a quantidade solicitada é resultado de uma análise da necessidade do setor e das projeções para projetos futuros envolvendo ampliações da infraestrutura lógica e aperfeiçoamento da estrutura existente dos prédios Palácio de Karnak, Ed. D. Antonieta Araujo (Karnakinho) e Arquivo Público.
7	479217	Câmera Videoconferência Resolução: 1080 X 1920 , Tipo Lente: Foco Automático X, Velocidade Transmissão Vídeo: 60 FPS, Características Adicionais: Webcam Usb Com Microfone Embutido	UND	10	R\$ 457,99	R\$ 4.579,90	Devido às frequentes reuniões virtuais realizadas diariamente, é essencial contar com essa quantidade para facilitar tais encontros, garantindo uma qualidade de áudio e vídeo superior.
8	331868	Carregador Bateria Tipo: Portátil , Velocidade Carga: Rápida , Tensão Alimentação: 110 / 220 V, Capacidade: 04 Pilhas Tipo Aa , Aplicação: Câmera Digital , Tipo Bateria: Recarregáveis Aa E Aaa ,	UND	5	R\$ 68,00	R\$ 340,00	Permitem o carregamento rápido e eficiente de pilhas recarregáveis para dispositivos eletrônicos em uso na instituição, garantindo a disponibilidade contínua de energia para as atividades realizadas.

GRUPO II							
		Tensão Saída: 1.200/3.800 MA, Frequência: 50/60 HZ, Acessórios: Cabo De Força					
9	469535	Conector Tipo: Rj 45 Fêmea , Aplicação: Cabo De Rede , Categoria: 6	UND	1000	R\$ 6,42	R\$ 6.420,00	São componentes essenciais para a montagem e manutenção de cabos de rede de alta velocidade na instituição, garantindo um desempenho confiável e eficiente da infraestrutura de rede.
10	368322	Isolante Térmico Aspecto Físico: Pasta , Aplicação: Informática , Características Adicionais: Condutividade Térmica 2 W/Mk , Formato: Pote , Material: Silicone Alto Peso Molecular	UND	10	R\$ 13,10	R\$ 131,00	Oferecem proteção contra surtos e picos de energia, garantindo a integridade dos equipamentos conectados. Tornam-se essenciais para as estações de trabalho, dada a presença de várias na SEGOV, justificando a quantidade solicitada
11	350141	Localizador Cabo Componentes: Gerador De Tom 500 Gts, Amplificador Indutivo 500 , Tensão Bateria: 9 V, Duração Bateria: 80 H, Características Adicionais: Acompanha Estojo De Proteção Com Passador De Cinto	UND	5	R\$ 145,00	R\$ 725,00	Foram solicitadas 5 unidades do Jogo de Chave devido quantidade de técnico que temos na CTI e à sua qualidade, versatilidade e segurança, feitas de aço cromo vanádio e certificadas para uso em 1000 volts. Essenciais para a manutenção de equipamentos elétricos e eletrônicos na SEGOV, garantem cobertura adequada, distribuição eficiente entre equipes e disponibilidade de reserva para emergências. Acompanhadas de maleta para transporte conveniente, atendem à frequente

GRUPO II

							demanda de manutenção na instituição.
12	451822	Mouse Computador Tamanho: Padrão, Sensor: Led , Tipo Conector: Usb, Conectividade: Com Fio	UND	50	R\$ 16,03	R\$ 801,50	Considerando que contamos com o quadro de 9 técnicos na SEGOV e que nem sempre saem todos ao mesmo tempo para atender aos chamados, o Localizador de Cabo é uma ferramenta essencial na SEGOV para identificação e rastreamento de cabos em sistemas de rede complexos. Equipado com Gerador de Tom 500 GTS e Amplificador Indutivo 500, oferece facilidade de uso. Sua bateria de 9V com duração de 80 horas garante autonomia, enquanto o estojo de proteção com passador de cinto proporciona portabilidade e proteção. Foram solicitadas 5 unidades para atender à demanda frequente de manutenção de sistemas de rede, permitindo distribuição entre equipes e disponibilidade de reserva para emergências
13	456590	Teclado Microcomputador Tipo: Numérico , Tipo Conector: Usb , Conectividade: Com Fio	UND	50	R\$ 35,20	R\$ 1.760,00	Foram solicitadas 50 unidades de Mouse e 50 unidades de Teclado na SEGOV para substituir dispositivos antigos, garantir compatibilidade, eficiência e produtividade no ambiente de trabalho. A padronização dos periféricos com conectores USB e conectividade

GRUPO II							
14	291414	Patch Panel Padrão: 19 POL, Categoria: 6, Fcc, Part 68.5, Módulo: 2 UN, Portas: 48 UN, Tipo Portas: Rj-45 Fêmea Na Parte Frontal, Tipo Idc: Específico P/ Condutores 22 A 26 Awg , Características Adicionais: Idc P/ Condutores De 2,5 Mm, Pinagem T568a, Aplicação: Rede De Informática	UND	10	R\$ 542,27	R\$ 5.422,70	com fio promove uma solução confiável e de baixa manutenção, além de proporcionar custo-benefício para a instituição. Essa quantidade atende à demanda das estações de trabalho, oferece reserva para substituição imediata e possibilita economia de escala, promovendo também a padronização nos dispositivos de entrada.
15	458336	Pilha Recarregável Tamanho Pilha: Palito , Modelo: AAA , Aplicação: Equipamentos Eletrônicos , Sistema Eletroquímico: Níquel Metal Hidreto (Ni-Mh) , Capacidade Nominal: 800 MAH, Tensão Nominal: 1,2	UND	12	R\$ 11,76	R\$ 141,12	Foram solicitadas 10 unidades do Patch Panel para garantir uma infraestrutura de rede sólida na SEGOV. O equipamento atende aos padrões de qualidade, possui 48 portas RJ-45 fêmea e suporta altas velocidades de transmissão de dados. Com flexibilidade de instalação e durabilidade, atende à demanda da extensa infraestrutura de rede da instituição, garantindo cobertura adequada, reposição imediata em caso de falhas e otimização do orçamento.
16	458335	Pilha Recarregável Tamanho Pilha: Pequena , Modelo: Aa , Aplicação: Equipamentos Eletrônicos , Sistema Eletroquímico: Níquel Metal	UND	12	R\$ 14,99	R\$ 179,88	Foram solicitadas 12 unidades de pilhas recarregáveis AAA e 12 unidades de pilhas recarregáveis AA na SEGOV para garantir sustentabilidade, economia e

GRUPO II							
		Hidreto (Ni-Mh) , Capacidade Nominal: 2000 MAH, Tensão Nominal: 1,2					funcionamento contínuo dos dispositivos eletrônicos. Essas pilhas oferecem flexibilidade e são amplamente utilizadas, cobrindo uma variedade de equipamentos. Essa quantidade proporciona reserva adequada e aproveita economia de escala.
17	395404	Régua Elétrica Material: Chapa Aço Sae 1010 , Tipo: Vertical E Horizontal , Tamanho: 1u , Quantidade Tomadas Saída: 12 (2p+T) , Características Adicionais: Chave Liga/Desliga; Sem Disjuntor , Comprimento Cabo: 2 M, Tensão Alimentação: 110/220 V, Aplicação: Rack Padrão 19"	UND	12	R\$ 91,91	R\$ 1.102,92	Foram solicitadas 12 unidades da régua elétrica para atender à distribuição eficiente de energia nos racks padrão 19 da SEGOV, onde atualmente nas dependências da SEGOV possuímos 10 Racks em nossa infraestrutura. Com 12 tomadas de saída, chave Liga/Desliga e compatibilidade com diferentes tensões de alimentação, essa aquisição proporciona uma solução conveniente e segura para a infraestrutura elétrica da instituição, garantindo cobertura adequada, reserva para substituição, uniformidade na infraestrutura e economia de escala
18	246460	Rotulador Funcionamento: Eletrônico , Características Adicionais: Portátil/Etiquetas De Plástico , Largura Fita: 9 E 12 MM, Caracteres: 55 UN, Fonte Alimentação: Pilha	UND	2	R\$ 276,19	R\$ 552,38	Foram solicitadas duas unidades do Rotulador Eletrônico Brother PT-65 para a SEGOV, visando melhorar a organização e eficiência por meio de etiquetagem eficiente. Com sua portabilidade, ampla variedade de etiquetas e durabilidade, o rotulador contribui para a

GRUPO II							
							organização de documentos, equipamentos e espaços, aumentando a eficiência e produtividade no ambiente de trabalho. Ter duas unidades permite distribuir tarefas entre funcionários e garante uma reserva para continuidade das atividades em caso de falha.
19	452405	Fita Adesiva Material: Plástico , Aplicação: Rotuladoras Pt-9700pc Ptouch Tze , Comprimento: 8 M, Cor: Preta , Tipo: Rotuladora , Largura: 18 MM, Características Adicionais: Modelo Tze 941	UND	12	R\$ 179,00	R\$ 2.148,00	Foram solicitadas duas unidades do Rotulador Eletrônico Brother PT-65 para a SEGOV, visando melhorar a organização e eficiência por meio de etiquetagem eficiente. Com sua portabilidade, ampla variedade de etiquetas e durabilidade, o rotulador contribui para a organização de documentos, equipamentos e espaços, aumentando a eficiência e produtividade no ambiente de trabalho. Ter duas unidades permite distribuir tarefas entre funcionários e garante uma reserva para continuidade das atividades em caso de falha.
20	468573	Unidade Disco Tipo: Disco Ssd , Capacidade: 400 GB, Tamanho: 2,5 POL, Padrão: Sas , Aplicação: Servidor De Rede	UND	50	R\$ 252,50	R\$ 12.625,00	Foram solicitadas 50 unidades de discos SSD com capacidade de 400 GB, tamanho de 2,5 polegadas e padrão SAS para uso em computadores em nosso parque computacional que necessitam de upgrade para melhorias de

GRUPO II							
							eficiência na SEGOV. Os SSDs não têm peças mecânicas, são mais seguros e mais resistentes a impacto que os discos rígidos tradicionais. Além disso, eles suportam mais quedas comuns, acidentes e desgaste porque não têm aquelas pequenas peças suscetíveis a danos
VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO II						R\$ 103.060,33	

O valor estimado da contratação é de R\$ 117.734,73 (cento e dezessete mil setecentos e trinta e quatro reais e setenta e três centavos).

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A Secretaria de Governo do Estado do Piauí - Segov/PI está planejando uma contratação pela modalidade de pregão com registro de preços para o fornecimento de materiais e suprimentos de informática. A decisão de dividir os itens em dois grupos distintos visa otimizar a contratação e diminuir os custos administrativos de gestão e fiscalização contratual.

A separação dos itens em dois grupos distintos foi uma escolha cuidadosamente ponderada. No Grupo I, foram incluídos itens como ferramentas e equipamentos. Este grupo compreende materiais físicos essenciais para a manutenção, reparo e instalação de infraestrutura, como abraçadeiras, alicates, conjuntos de ferramentas e filtros de linha. Esses itens são tangíveis e apresentam características técnicas específicas, como materiais, dimensões e aplicações particulares. A inclusão desses itens em um único grupo permite que a avaliação técnica seja feita por especialistas que compreendem as especificidades de cada material, assegurando que todas as exigências técnicas sejam rigorosamente atendidas.

Por outro lado, o Grupo II foi formado com dispositivos eletrônicos e produtos voltados para tecnologia e comunicação. Este grupo inclui itens como álcool isopropílico, cabos, câmeras de videoconferência, mouses, teclados e unidades de armazenamento. Cada um desses produtos possui especificações técnicas distintas, como compatibilidade, resolução de imagem, velocidade de transmissão e tipos de conectores. A separação em um grupo específico facilita a análise detalhada dessas especificações, garantindo que os produtos adquiridos atendam perfeitamente às necessidades tecnológicas e de comunicação da Secretaria.

A divisão dos itens em grupos distintos também otimiza o processo de aquisição. Ao concentrar materiais com características similares, os documentos preparatórios de licitação podem ser elaborados de forma mais clara e objetiva, permitindo uma análise mais eficiente das propostas. Isso reduz o tempo e os recursos necessários para a avaliação, tornando o processo de contratação mais ágil e eficiente.

Além disso, a separação em grupos simplifica a fiscalização e a gestão contratual. Com itens agrupados de acordo com suas características, a administração pública pode direcionar seus esforços de forma mais eficaz, monitorando e fiscalizando cada contrato de acordo com suas especificidades. Isso reduz a carga de trabalho relacionada à supervisão dos contratos, diminuindo os custos administrativos e aumentando a eficiência na gestão.

Em resumo, a estratégia de separar os itens em dois grupos distintos não apenas melhora a eficiência na contratação, mas também beneficia todos os envolvidos ao simplificar a análise técnica e reduzir a complexidade administrativa. Essa abordagem contribui para uma gestão mais eficaz e econômica, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados da melhor forma possível para atender às demandas da Secretaria de Governo do Estado do Piauí.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas.

10. RESULTADOS/BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Com essa aquisição, espera-se obter os seguintes resultados:

Atualização da infraestrutura tecnológica: A Segov-PI poderá contar com equipamentos e recursos atualizados, permitindo um ambiente de trabalho mais eficiente e produtivo. Isso contribuirá para a agilidade e qualidade na execução das tarefas diárias, melhorando a experiência dos colaboradores e aumentando a produtividade geral.

Melhoria na segurança da informação: A aquisição de materiais e suprimentos adequados permitirá o fortalecimento da segurança dos dados e sistemas da secretaria. Com soluções tecnológicas atualizadas e eficientes, a Segov-PI estará mais preparada para proteger suas informações sensíveis contra possíveis ameaças e ataques cibernéticos, garantindo a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados.

Agilidade no atendimento às demandas: A aquisição parcelada e imediata dos materiais e suprimentos de informática proporcionará uma maior flexibilidade para atender às necessidades emergenciais da secretaria. Com os recursos disponíveis prontamente, será possível agilizar a solução de problemas e demandas de TI, minimizando possíveis interrupções nos serviços e garantindo a continuidade das atividades.

Suporte técnico especializado: Ao contratar uma empresa especializada, a Segov-PI terá acesso a suporte técnico profissional para auxiliar na instalação, configuração e manutenção dos equipamentos e sistemas. Isso assegurará que os recursos sejam utilizados da maneira mais eficaz possível, além de proporcionar um suporte rápido e eficiente em caso de eventuais problemas ou dúvidas.

Modernização dos processos internos: A aquisição de materiais e suprimentos de informática atualizados impulsionará a modernização dos processos internos da SEGOV-PI. Com recursos tecnológicos mais avançados, será possível implementar novas soluções, automatizar tarefas repetitivas e otimizar a gestão de informações, tornando os processos mais eficientes e eficazes.

Portanto, a Segov-PI espera alcançar resultados positivos com a aquisição de materiais e suprimentos de informática, tais como a atualização da infraestrutura tecnológica, a melhoria na segurança da informação, a agilidade no atendimento às demandas, o suporte técnico especializado e a modernização dos processos internos. Esses resultados serão essenciais para fortalecer a capacidade da secretaria em fornecer serviços de qualidade e atender às necessidades da população do Estado do Piauí de maneira eficiente e eficaz.

11. **PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

12. **POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Ao considerar a contratação de suprimentos de informática, é fundamental adotar critérios de sustentabilidade que minimizem os impactos ambientais. A seguir, descrevemos os principais critérios e impactos, bem como as medidas mitigadoras aplicáveis:

Baixo Consumo de Energia: Priorizar a aquisição de equipamentos com certificações de eficiência energética, que garante que os dispositivos consomem menos energia, contribuindo para a redução da emissão de gases de efeito estufa.

Uso Eficiente de Recursos: Selecionar produtos que utilizem materiais reciclados em sua composição e que sejam projetados para um ciclo de vida mais longo, reduzindo a necessidade de substituição frequente e, conseqüentemente, a geração de resíduos.

Logística Reversa: Implementar políticas de logística reversa que assegurem o retorno de produtos eletrônicos ao final de sua vida útil para processos de reutilização, reciclagem ou descarte adequado, evitando a contaminação do solo e da água por substâncias tóxicas.

Embalagens Sustentáveis: Utilizar embalagens feitas de materiais biodegradáveis ou recicláveis, diminuindo o impacto no meio ambiente e incentivando a cadeia de reciclagem.

Gestão de Refugos: Estabelecer procedimentos para o descarte correto de refugos eletrônicos, incluindo a parceria com empresas especializadas em reciclagem de componentes eletrônicos.

Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras:

- **Emissões de CO2:** A produção e o uso de equipamentos de informática contribuem para as emissões de dióxido de carbono. Medida Mitigadora: Incentivar o uso de energia renovável na produção e operação dos equipamentos.
- **Consumo de Água:** A fabricação de dispositivos eletrônicos demanda grande quantidade de água. Medida Mitigadora: Optar por fornecedores que adotem práticas de conservação de água.
- **Geração de Resíduos Eletrônicos:** O descarte inadequado de eletrônicos pode levar à liberação de metais pesados e outras substâncias nocivas. Medida Mitigadora: Promover a conscientização sobre a importância da reciclagem e do descarte responsável.

Ao integrar esses critérios e medidas em suas políticas de contratação, a Secretaria de Governo do Estado do Piauí - Segov-PI demonstrará compromisso com a preservação ambiental e com o desenvolvimento sustentável.

13. **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base nas informações apresentadas, a contratação de materiais e suprimentos de informática por meio de pregão eletrônico com sistema de registro de preços é considerada tecnicamente VIÁVEL. Esta abordagem não só atende às necessidades tecnológicas da instituição, mas também promove a eficiência e economia ao longo do período de contratação. A garantia de 12 meses para os produtos oferece segurança adicional, assegurando que a instituição possa contar com equipamentos confiáveis e suporte adequado. Portanto, a estratégia de aquisição proposta está alinhada com os objetivos de sustentabilidade e eficácia operacional da Secretaria.

Em cumprimento ao disposto no art. 22 do Decreto Estadual nº 21.872, de 07 de março de 2023, o presente documento segue assinado pelo(s) Integrante(s) Requisitante, designada pelo Documento de Formalização da Demanda (SEI nº 7983692).

Teresina-PI, na data da assinatura.

Márcio Dias Barbosa de Araújo

Coordenação de Tecnologia da Informação

(assinado eletronicamente)

Thyago José Pereira Januário

Superintendente de Governança e Gestão

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO DIAS BARBOSA ARAÚJO - Matr.0373461-7, Coordenador**, em 28/05/2024, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **THYAGO JOSÉ PEREIRA JANUÁRIO - Mat.0372872-2, Superintendente**, em 28/05/2024, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **012704249** e o código CRC **3CB8F1A2**.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI
GERÊNCIA DE PROJETOS - SEGOV-PI

Av. Antonino Freire, 1450 Palácio de Karnak - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64001-140
Telefone: - <http://www.pi.gov.br>

Relatório 2024/SEGOV-PI/GAB/SGG/DPI/GPRO Teresina/PI, 20 de maio de 2024.

Trata-se de contratação de empresa especializada para fornecimento de **MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA** para atender os interesses da Secretaria de Governo do Estado Piauí – SEGOV-PI.

Informamos, a priori, que a pesquisa foi realizada nos moldes da Instrução normativa CGE Nº 1/2021, determinando-se os parâmetros para a realização da pesquisa de mercado, valendo-se a ordem de prioridade elencada no art. 4º da referida IN.

Art. 4º O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, tomando por base a mediana do conjunto de dados pesquisado com, no mínimo, três preços válidos, considerados aqueles constantes de bancos de dados públicos, as quantidades a serem contratadas, a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, na seguinte de prioridade:

I - Contratações similares feitas pela Administração Pública, inclusive, quando necessitar composição de preço por custos unitários, na seguinte ordem de prioridade:

1. órgãos ou entidades da administração direta ou indireta sediados no Estado do Piauí;
2. órgãos ou entidades da administração direta ou indireta sediados na região Nordeste;
3. órgãos ou entidades da administração direta ou indireta sediados em outros estados da federação ou no Distrito Federal;

II - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

III - Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

IV - Pesquisa em base oficial de notas fiscais eletrônicas.

Ademais, foi realizada pesquisa no banco de preços e em sítios eletrônicos especializados, em consonância com as determinações legais previstas na Instrução Normativa. Deste modo, foi possível encontrar o mínimo de três preços para os itens requeridos. Contudo, devido à complexidade de alguns itens foram realizadas pesquisas em sites para contemplar a cesta de preços, segue o printscreen da tela com as seguintes informações: valor do produto, endereço eletrônico e no Mapa de Verificações a data da pesquisa.

Visando o princípio da economicidade e objetivando obter a melhor contratação, nos termos do Manual de orientação de pesquisa de preços 4ª Edição / Lei 14.133/2021 do Superior Tribunal de Justiça, a Administração Pública deve descartar aqueles valores que mais se destoam dos demais preços pesquisados, quando a relação de proporção entre o valor da cotação e a média dos demais preços encontra-se acima dos 125%, por serem considerados excessivamente elevados. Desde modo, realizando a verificação de elevação nos itens demonstrados conforme a PLANILHA DE VERIFICAÇÕES - VERI. PREÇOS EXCESSIV. ELEVADOS (012588867), caso haja elevação nos preços dos itens, estes serão destacados em vermelho, sendo estes, portanto, descartados. Logo, aplicada a exclusão dos preços, prossegue-se com a análise dos preços remanescentes.

Após a aplicação do método de descarte aos preços excessivamente elevados, partiu-se para a verificação quanto aos preços inexequíveis, o que, nos termos do Manual de orientação de pesquisa de preços 4ª Edição / Lei 14.133/2021 do Superior Tribunal de Justiça, indica que são passíveis de exclusão, os preços cuja relação de proporção entre o valor da cotação e a média dos demais preços encontra-se abaixo de 75%. Porém, o referido Manual do STJ frisa que os valores registrados em atas de registro de preço e contratos firmados com o poder público, em execução ou executados, que estiverem enquadrados na situação descrita acima, NÃO DEVERÃO SER CONSIDERADOS INEXEQUÍVEIS, uma vez que, tendo sido executados pela administração ou previamente avaliados no processo de licitação JÁ TIVERAM SUA EXEQUIBILIDADE DEMONSTRADA. Portanto, para os preços públicos, apenas os valores excessivamente elevados poderão ser excluídos.

As informações mencionadas acima podem ser encontradas no MAPA DE PLANILHA DE VALORES (ID 012588867).

Os respectivos valores que compõem essa planilha podem ser consultados conforme o documento ORÇAMENTO PESQUISA DE PREÇO (ID 012588785), anexo aos autos.

Ressalta-se que de acordo com a Instrução normativa CGE/PI Nº 1/2021, a metodologia a ser utilizada deverá ser a MEDIANA do conjunto de dados pesquisado com, no mínimo, três preços válidos, para calcular o valor unitário do item. Desse modo, após todas as verificações supracitadas, segue abaixo a tabela com a estimativa da contratação.

Ante o exposto, segue abaixo o mapa de preços e a respectiva pesquisa de mercado realizada por esta Secretaria.

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Abraçadeira Material: Náilon , Comprimento Total: 150 MM, Largura: 3,60 MM, Espessura: 1,6 MM, Cor: Preta	UND	200	R\$ 0,18	R\$ 36,00

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA					
2	Abraçadeira Material: Náilon , Tipo: Com Ranhuras , Comprimento Total: 300 MM, Largura: 4,80 M	UND	200	R\$ 0,26	R\$ 52,00
3	Abraçadeira Material: Velcro , Comprimento Total: 4,50 M, Largura: 16 MM, Aplicação: Cabos E Fios , Cor: Preta	METRO	300	R\$ 16,50	R\$ 4.950,00
4	Abraçadeira Tipo: Velcro , Comprimento Total: 280 MM, Largura: 10 MM, Aplicação: Amarração E Fixação , Cor: Azul	METRO	300	R\$ 22,40	R\$ 6.720,00
5	Álcool Isopropílico Concentração: 70% V/V , Apresentação: Loção Alcoólica Em Espuma , Característica Adicional: C/ Emoliente E Umectante	Litros	9	R\$ 38,00	R\$ 342,00
6	Alicate Bico Meia Cana Material: Aço Cromo Vanádio , Tipo Cabo: Isolado , Tipo: Reto , Comprimento: 6 POL, Características Adicionais: Longo, Fostatizado	UND	5	R\$ 31,98	R\$ 159,90
7	Alicate Para Climpar Material: Metal , Tipo Cabo: Isolado , Aplicação: Conectores Rj11 E Rj45 , Características Adicionais: Acopla Laminas Tipo 66, 110, Krone, Bix Qcp, E 3m-	UND	5	R\$ 38,67	R\$ 193,35
8	Alicate Universal Material: Aço Carbono Forjado E Temperado , Material Cabo: Plástico , Tipo Cabo: Isolado 1.000 Volts , Tipo Corte: Reto , Comprimento: 8 POL, Características Adicionais: Cabeça E Articulações Lixadas, Corpo Fosfatizado	UND	5	R\$ 39,99	R\$ 199,95

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA					
9	Alicate Universal Material: Forjado Em Aço Cromo Vanádio , Tipo: Profissional , Material Cabo: Plástico , Tipo Cabo: Isolado , Tipo Corte: Diagonal , Comprimento: 203 MM, Peso: 452 G, Aplicação: Para Corte	UND	5	R\$ 24,71	R\$ 123,55
10	Apresentador Multimídia Distância Mínima: 10 M, Frequência: 2,4 GHZ, Compatibilidade: Windows, Mac, PC, Notebook , Fonte Alimentação: Bateria , Características Adicionais: Usb E Sem Fio	UND	4	R\$ 139,42	R\$ 557,68
11	Banco Bateria Modelo: Rbc11 , Tensão Nominal: 12 V, Tipo Baterias: Selada , Aplicação: No Break , Características Adicionais: Regulada Por Válvula, Com Calibração , Sistema Eletroquímico: Chumbo-Ácido , Capacidade Nominal: 18 A	UND	25	R\$ 385,63	R\$ 9.640,75
12	Bateria Não Recarregável Sistema Eletroquímico: Lithium , Tensão Nominal: 3 V, Modelo: Cr-2032	UND	20	R\$ 2,00	R\$ 40,00
13	Cabo Extensor Tipo: Extensor Hdmi , Tipo Saída: Macho/Macho , Comprimento: 5 M, Características Adicionais: HDMI, 2.0, 19 Pinos, Resolução 4k	UND	50	R\$ 49,00	R\$ 2.450,00
14	Cabo Rede Computador Material Revestimento: PVC - Cloreto De Polivinila Anti-Chama , Material Condutor: Cobre Nú , Bitola Condutor: 24 AWG, Tipo Condutor: Trançado 4 Pares , Tipo Cabo: Utp 4 Pares Padrão Tia 568a	METRO	3.050	R\$ 17,41	R\$ 53.100,50

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA					
	, Cor: Preta , Padrão Cabeamento: T568-A , Categoria: 6 , Aplicação: Conexão De Rede , Comprimento: 1,5 M, Conector: Rj-45				
15	Câmera Videoconferência Resolução: 1080 X 1920 , Tipo Lente: Foco Automático X, Velocidade Transmissão Vídeo: 60 FPS, Características Adicionais: Webcam Usb Com Microfone Embutido	UND	10	R\$ 457,99	R\$ 4.579,90
16	Carregador Bateria Tipo: Portátil , Velocidade Carga: Rápida , Tensão Alimentação: 110 / 220 V, Capacidade: 04 Pilhas Tipo Aa , Aplicação: Câmera Digital , Tipo Bateria: Recarregáveis Aa E Aaa , Tensão Saída: 1.200/3.800 MA, Frequência: 50/60 HZ, Acessórios: Cabo De Força	UND	5	R\$ 68,00	R\$ 340,00
17	Conector Tipo: Rj 45 Fêmea , Aplicação: Cabo De Rede , Categoria: 6	UND	1000	R\$ 6,42	R\$ 6.420,00
18	Conjunto Ferramentas Componentes: Testador De Cabos, Alicates De Inserção Punch Down , Aplicação: Instalação De Redes, Reparo E Manutenção Geral , Características Adicionais: Conjunto Com 8 Peças	UND	5	R\$ 178,00	R\$ 890,00
19	Filtro Linha Tensão Alimentação: 110/220 V, Corrente Máxima: 25 A, Quantidade Saída: 5 Tomadas Tripolares Polarizadas , Características Adicionais: Proteção De Sobretensão Até 60 Joules (10/1000µS) , Comprimento	UND	10	R\$ 73,19	R\$ 731,90

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA					
	Cabo: 3 M, Normas Técnicas: Novo Padrão Nbr 14136 E Nbr 13249 , Componentes: Gabinete Plástico, Chave Liga/Desliga Embutida				
20	Filtro Linha Tensão Alimentação: 127/220 V, Corrente Máxima: 10 A, Quantidade Saída: 5 Tomadas Com 3 Pinos Tipo Fêmea Com Aterramento , Características Adicionais: Cabo De Força De Aproximadamente 1,30 M	UND	15	R\$ 24,95	R\$ 374,25
21	Isolante Térmico Aspecto Físico: Pasta , Aplicação: Informática , Características Adicionais: Condutividade Térmica 2 W/Mk , Formato: Pote , Material: Silicone Alto Peso Molecular	UND	10	R\$ 13,10	R\$ 131,00
22	Jogo Chave Material: Aço Cromo Vanádio , Tipo: Jogo De Chave Fenda E Philips , Quantidade Peças: Fenda: 05 + Phillips: 02 , Características Adicionais: Certificação Para Uso Em 1000 Volts. Com Maleta De , Tamanho: Fenda (1/8x2 3/4, 1/8x4, 5/32x4, 7/32x5, 9/32x6)	UND	5	R\$ 48,70	R\$ 243,50
23	Localizador Cabo Componentes: Gerador De Tom 500 Gts, Amplificador Indutivo 500 , Tensão Bateria: 9 V, Duração Bateria: 80 H, Características Adicionais: Acompanha Estojo De Proteção Com Passador De Cinto	UND	5	R\$ 145,00	R\$ 725,00
24	Mouse Computador Tamanho: Padrão , Sensor: Led , Tipo Conector: Usb , Conectividade: Com Fio	UND	50	R\$ 16,03	R\$ 801,50

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA						
25	Teclado Microcomputador Tipo: Numérico , Tipo Conector: Usb , Conectividade: Com Fio	UND	50	R\$ 35,20	R\$ 1.760,00	
26	Patch Panel Padrão: 19 POL, Categoria: 6, Fcc, Part 68.5, Módulo: 2 UN, Portas: 48 UN, Tipo Portas: Rj-45 Fêmea Na Parte Frontal, Tipo Idc: Específico P/ Condutores 22 A 26 Awg , Características Adicionais: Idc P/ Condutores De 2,5 Mm, Pinagem T568a, Aplicação: Rede De Informática	UND	10	R\$ 542,27	R\$ 5.422,70	
27	Pilha Recarregável Tamanho Pilha: Palito , Modelo: AAA , Aplicação: Equipamentos Eletrônicos , Sistema Eletroquímico: Níquel Metal Hidreto (Ni-Mh) , Capacidade Nominal: 800 MAH, Tensão Nominal: 1,2	UND	12	R\$ 11,76	R\$ 141,12	
28	Pilha Recarregável Tamanho Pilha: Pequena , Modelo: Aa , Aplicação: Equipamentos Eletrônicos , Sistema Eletroquímico: Níquel Metal Hidreto (Ni-Mh) , Capacidade Nominal: 2000 MAH, Tensão Nominal: 1,2	UND	12	R\$ 14,99	R\$ 179,88	
29	Régua Elétrica Material: Chapa Aço Sae 1010 , Tipo: Vertical E Horizontal , Tamanho: 1u , Quantidade Tomadas Saída: 12 (2p+T) , Características Adicionais: Chave Liga/Desliga; Sem Disjuntor , Comprimento Cabo: 2 M, Tensão Alimentação: 110/220 V, Aplicação: Rack Padrão 19"	UND	12	R\$ 91,91	R\$ 1.102,92	

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA					
30	Rotulador Funcionamento: Eletrônico , Características Adicionais: Portátil/Etiquetas De Plástico , Largura Fita: 9 E 12 MM, Caracteres: 55 UN, Fonte Alimentação: Pilha	UND	2	R\$ 276,19	R\$ 552,38
31	Fita Adesiva Material: Plástico , Aplicação: Rotuladoras Pt- 9700pc Ptouch Tze , Comprimento: 8 M, Cor: Preta , Tipo: Rotuladora , Largura: 18 MM, Características Adicionais: Modelo Tze 941	UND	12	R\$ 179,00	R\$ 2.148,00
32	Unidade Disco Tipo: Disco Ssd , Capacidade: 400 GB, Tamanho: 2,5 POL, Padrão: Sas , Aplicação: Servidor De Rede	UND	50	R\$ 252,50	R\$ 12.625,00
TOTAL					R\$ 117.734,73

Objetivando o cumprimento do que dispõe o Art. 4 da IN CGE/PI Nº 1/2021, obteve-se sucesso ao encontrar o mínimo de três preços válidos para cada item solicitado.

Frisa-se que as referências de preços juntadas a este processo revelam-se como atuais e consistentes e, assim, refletem o preço médio praticado no mercado.

Atenciosamente,

Carlos Eduardo Augusto de Oliveira Machado
Coordenador - Núcleo de Pesquisa de Preço



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA MACHADO, Coordenador**, em 20/05/2024, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **012588903** e o código CRC **86A4E534**.